

Contribuições sobre oferta de crédito e endividamento da população brasileira

*Por Ione Amorim

Sumário

O impasse sobre crédito rotativo e parcelado do cartão e as novas regras para baixar os juros	3
O endividamento das famílias com uso do cartão de crédito e os juros rotativo	8
O impasse sobre teto de juros e o fim do parcelado no cartão	12
A política de juros dos cartões de crédito	13
A polêmica sobre o crédito sem juros parcelado no cartão	15
O endividamento das famílias com uso do cartão de crédito	18
A indústria do cartão de crédito no Brasil	23
Como o cartão de crédito se consolidou no mercado de consumo	25
Concorrência no setor de cartões de crédito no Brasil	26
Composição da carteira de cartões de crédito em setembro de 2023	29
A regulação e expansão dos cartão de crédito no Brasil	30
O comportamento dos consumidores na utilização dos cartões de crédito	32
Para onde está indo o seu FGTS? Os riscos da antecipação sem planejamento	37

**Ione Amorim é economista e consultora do Programa de Serviços Financeiros do Idec*

O impasse sobre crédito rotativo e parcelado do cartão e as novas regras para baixar os juros

O embate envolvendo operações com cartões de crédito e as novas regras para a cobrança de juros e parcelamento de faturas expõe um problema que envolve a linha de crédito apontada pelos consumidores como a maior responsável pelo endividamento. Diante dessa situação, o país enfrenta desafios como a oferta desenfreada de cartões de crédito e o crescimento do endividamento das famílias.

A situação é tão preocupante que as medidas adotadas pelo governo para reduzir o endividamento das famílias através da criação do Programa Desenrola, pela Lei 14.690/2023, aprovado em outubro de 2023, estabeleceu no Artigo 28 que os emissores de cartões teriam noventa dias para apresentar uma proposta de limite para o crédito rotativo e parcelamento da fatura do cartão de crédito. De acordo com o inciso 1º, na ausência de uma proposta no prazo estabelecido, o total cobrado em cada caso a título de juros e encargos financeiros não poderá exceder o valor original da dívida.

Como os bancos não apresentaram uma proposta no prazo estabelecido, o Banco Central editou a Resolução nº [5.112/23](#) no final de dezembro de 2023, definindo as novas regras para correção da taxa de juros do crédito rotativo. O texto não apresenta referências que configurem termos como: teto de juros, fixação de teto ou limite de juros para o crédito rotativo e parcelado no cartão. A referência adotada pelo Banco Central é muito evasiva, limitada e de difícil identificação por parte do consumidor, adotando como referência de apuração dos juros a serem praticados, o uso do termo “valor original da dívida”.

A correção do valor amparada apenas no termo “valor original da dívida” não é objetiva e sim interpretativa e estabelece que a correção equivalente, a uma vez o seu próprio valor. Por dedução entende-se como 100%.

É absurdo o caminho que foi construído para não se definir um teto para a taxa de juros para o rotativo e parcelado da fatura. O uso do termo “valor original” no contexto de uso de cartões de crédito ou parcelamento de fatura, seria para quem utiliza o cartão de crédito para pagamento mínimo? Uma nova compra? Um novo saldo? Uma dívida nunca parcelada?

Diante da ausência de clareza e transparência sobre essas definições, a medida entrou em vigor no dia 03 de janeiro de 2024. Isso quer dizer que somente as dívidas contraídas a partir desta data poderiam ser corrigidas pelas regras que definem o valor original e correção de juros supostamente de até 100% ao ano.

São tantas regras e exceções para entender o que é cobrado na fatura de cartão de crédito (novas compras sem parcelamento, compras parceladas nos lojistas, compras parceladas com juros, pagamento mínimo de fatura, parcelamento de fatura) que dificultam entender qual é o tal valor original da dívida.

Como se trata de uma questão interpretativa e complexa, os consumidores não possuem conhecimento financeiro para questionarem os bancos sobre os juros rotativos que estão sendo cobrados e o parcelamento das faturas com as novas regras de até supostamente 100% ao ano e também sobre os saldos anteriores com correção de taxas de juros de até 1000% ao ano, pois as informações sobre juros informadas pelo Banco Central continuam as mesmas.

Segundo o relatório de estatística monetária de crédito do Banco Central, a taxa média de juros do cartão de crédito rotativo foi de 423,50% ao ano (abr/2024). No mês da aprovação da Lei do Desenrola, a taxa média vigente era de 441,10% ao ano (out/2023). No caso da taxa média do parcelado da fatura, a taxa mais recente foi de 182,0% ao ano (abr/2024) e a taxa média na aprovação do Desenrola era de 195,90% (out/2023).

O Banco Central divulga as informações de aproximadamente 60 instituições emissoras de cartões de crédito de vários perfis (bancos tradicionais, bancos digitais, financeiras, empresas de arranjos de pagamentos, cartões de benefícios trabalhistas, cartões de lojistas e de redes de supermercados, entre outros). Muitos desses emissores praticam taxas de juros absurdas de mais de 1.000% ao ano.

As tabelas a seguir apresentam um recorte com instituições emissoras de cartões de crédito que praticam juros acima de 700% ao ano (crédito rotativo) e 260% (no parcelado da fatura). São mais de 20% das instituições que praticam quase o dobro da taxa média. No comparativo entre seis meses, em um período antes e depois da vigência das regras (nov/2023 e mai/2024), as taxas de juros são praticamente as mesmas, ou seja, nada mudou no período. Para consultar a tabela com todos os bancos, o acesso é no site do [Banco Central](#).

CARTÃO DE CRÉDITO - ROTATIVO TOTAL - PRÉ-FIXADO

Data de apuração 28/05/2024 a 04/06/2024

Data da apuração 23/11/2023 a 28/11/2023

POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	TAXAS MÉDIAS % a.a.	TAXAS MÉDIAS % a.m.	POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	TAXAS MÉDIAS % a.a.	TAXAS MÉDIAS % a.m.
50	M PAGAMENTOS S.A. CFI	706,11	19,00	50	BANCO BRADESCARD	711,43	19,06
51	BCO DO EST. DE SE S.A.	706,11	19,00	51	REALIZE CFI S.A.	713,37	19,09
52	REALIZE CFI S.A.	713,37	19,09	52	BANCO ORIGINAL	727,24	19,25
53	NEON FINANCEIRA - CFI S.A.	718,09	19,14	53	MIDWAY S.A. - SCFI	786,43	19,94
54	BANCO PAN	743,29	19,44	54	OMNI BANCO S.A.	790,53	19,99
55	DM SA CFI	766,46	19,71	55	PEFISA S.A. - C.F.I.	793,24	20,02
56	OMNI BANCO S.A.	790,51	19,99	56	BCO BNP PARIBAS BRASIL S A	798,47	20,08
57	PEFISA S.A. - C.F.I.	794,42	20,03	57	BANCO PAN	825,47	20,37
58	MIDWAY S.A. - SCFI	797,85	20,07	58	BCO MODAL S.A.	875,76	20,91
59	BCO BNP PARIBAS BRASIL S A	798,47	20,08	59	BCO AFINZ S.A. - BM	977,70	21,91
60	BCO AFINZ S.A. - BM	983,96	21,97	60	CALCRED S.A.	985,41	21,98
61	CALCRED S.A.	985,08	21,98	61	BCO TRIANGULO S.A.	992,14	22,05
62	BCO TRIANGULO S.A.	992,58	22,05	62	BCO CREFISA S.A.	995,00	22,07
63	BCO CREFISA S.A.	995,00	22,07	63	OMNI SA CFI	1091,58	22,94
64	OMNI SA CFI	1093,36	22,95				

Fonte: Banco Central

CARTÃO DE CRÉDITO - PARCELADO - PRÉ-FIXADO

Data de apuração 28/05/2024 a 04/06/2024

Data da apuração 23/11/2023 a 28/11/2023

POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	TAXAS MÉDIAS % a.a.	TAXAS MÉDIAS % a.m.	POSIÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	TAXAS MÉDIAS % a.a.	TAXAS MÉDIAS % a.m.
50	HIPERCARD BM S.A.	266,48	11,43	50	CREDIARE CFI S.A.	292,99	12,08
51	WILL FINANCEIRA S.A. CFI	269,66	11,51	51	CALCRED S.A.	293,13	12,08
52	ZEMA CFI S/A	277,01	11,89	52	PORTOSEG S.A. CFI	311,10	12,50
53	CALCRED S.A.	279,98	11,77	53	BANCO INTER	318,79	12,68
54	CARUANA SCFI	285,44	11,90	54	BCO BRADESCO FINANC. S.A.	331,36	12,95
55	PICPAY BANK - BANCO MÚLTIPLO S.A	293,69	12,10	55	REALIZE CFI S.A.	343,24	13,21
56	OMNI SA CFI	306,84	12,41	56	MIDWAY S.A. - SCFI	353,20	13,42
57	BANCO DIGIO	307,22	12,41	57	OMNI BANCO S.A.	406,09	14,47
58	OMNI BANCO S.A.	321,98	12,75	58	PEFISA S.A. - C.F.I.	424,09	14,80
59	PEFISA S.A. - C.F.I.	338,25	13,10	59	MERCADO CRÉDITO SCFI S.A.	432,47	14,95
60	BANCO ORIGINAL	346,80	13,29	60	M PAGAMENTOS S.A. CFI	497,49	16,06
61	MIDWAY S.A. - SCFI	359,79	13,56	61	BCO DO EST. DE SE S.A.	706,10	19,00
62	REALIZE CFI S.A.	393,37	14,23				
63	MERCADO CRÉDITO SCFI S.A.	453,07	15,32				
64	M PAGAMENTOS S.A. CFI	625,64	17,96				
65	BCO DO EST. DE SE S.A.	706,10	19,00				

Fonte: Banco Central

Portanto, a taxa média de referência oculta verdadeiros abusos praticados por muitas instituições, que, apesar de não terem uma grande participação do mercado de cartões de crédito, atuam de forma segmentada na população de baixa renda, provocando grandes distúrbios financeiros e endividamento das famílias. Como é o caso de alguns cartões emitidos por lojas de departamentos, que tem as taxas indicadas por suas financeiras, o que dificulta o consumidor reconhecer quem é o emissor e que taxas praticam. É o caso das Casas Pernambucanas (Pefisa); Lojas Riachuelo (Midway); Lojas Renner (Realize, Lojas Marisa, M Pagamentos); Mercado Pago (Mercado Crédito), entre outros emissores.

O Banco Central também passou a divulgar as regras em que os bancos informam ter praticado a taxa de juros com base no valor original da dívida. A explicação que está disponível no site do Banco Central, [juros acumulados no cartão de crédito](#), apresenta uma explicação sobre as condições que os bancos praticam as taxas com base em uma escala de: Percentil 25; Percentil 50; Percentil 75 e Percentil 99.

Os bancos informam ao Banco Central o percentual de operações por percentil que sofreram a correção da taxa de juros até o limite de 100%. As informações dos 15 maiores bancos estão sendo divulgadas desde janeiro de 2024. A tabela a seguir

apresenta a média por percentil dos quatro meses (jan-abr/2024), em que os bancos informam ter aplicado a regra com base no valor original da dívida, ou até 100% ano ano.

Até o momento, os bancos aplicaram as regras na média para 56,07% da carteira de cartões rotativo e parcelado. Em todos os bancos a maior participação se concentra no quarto percentil até 99, com quase 30% da carteira. Infelizmente, não há informações detalhadas sobre o que determina a composição de cada percentil, que pode ser o vencimento das faturas ou faixa de valores. As explicações no site do Banco Central são insuficientes para a avaliação.

Aplicação da nova regra de cobrança de juros rotativo, com base no valor original da dívida até 100%

Instituição	Percentil 25	Percentil 50	Percentil 75	Percentil 99	Média de aplicação da regra nos 4 percentis
PORTOSEG S.A. CFI	4,20%	8,73%	17,74%	37,65%	68,32%
BANCO BMG S.A.	8,41%	12,00%	16,35%	29,28%	66,04%
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	4,81%	10,44%	17,77%	30,59%	63,60%
LUIZACRED S.A. SCFI	4,58%	9,04%	17,22%	31,68%	62,51%
BANCO BV S.A.	3,92%	7,54%	15,06%	35,17%	61,69%
NU FINANCEIRA S.A. CFI	3,19%	8,77%	16,11%	33,20%	61,25%
ITAÚ UNIBANCO S.A.	4,37%	8,53%	15,92%	31,99%	60,81%
REALIZE CFI S.A.	6,80%	9,12%	14,76%	28,90%	59,57%
BANCO CSF S.A.	4,26%	7,40%	14,65%	29,62%	55,93%
BANCO C6 S.A.	2,97%	4,61%	9,27%	35,37%	52,21%
BANCO BRADESCO S.A.	4,80%	8,13%	13,28%	25,45%	51,66%
BANCO PAN	1,19%	4,72%	15,39%	28,80%	50,10%
BANCO BRADESCARD	3,06%	5,29%	12,96%	25,06%	46,35%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3,81%	6,70%	11,63%	20,03%	42,16%
BCO DO BRASIL S.A.	1,77%	3,21%	9,78%	24,12%	38,88%
Média geral dos 15 emissores de cartões	4,14%	7,61%	14,52%	29,79%	56,07%

Fonte: Banco Central - Elaboração: Idec

Entender o que está sendo cobrado na fatura do cartão de crédito virou um exercício complexo e pouco transparente, onde o fornecedor cobra o que quer e o consumidor não tem como questionar os juros, pois desconhece como cada operação de sua fatura é interpretada pelo banco como original ou dívida pré-existente e sujeita às taxas de juros que praticam. Os bancos adotam regras sobre a aplicação dos juros que somente eles entendem. O Banco Central, por sua vez, apresenta as regras de aplicação de 15 instituições, quando temos centenas de emissores de cartões atuando no mercado e cobrando juros abusivos.

Nos últimos 10 anos, o comportamento da taxa média de juros do crédito rotativo e parcelado cresceu expressivamente. O crédito rotativo atingiu o maior patamar

histórico de quase 497,5% ao ano em 2017 durante a crise econômica, depois, com a pandemia da Covid-19, reduziu para 228,2% ao ano e voltou a crescer. Em compensação, a migração do rotativo para o parcelamento da fatura elevou expressivamente a taxa de juros do parcelado. Ou seja, trocar de linha de crédito, mas aumentar a taxa de juros da outra linha de crédito, não tem muita efetividade na redução do endividamento do consumidor.

A justificativa da elevada taxa de juros no cartão de crédito rotativo sempre foi atribuída ao uso do crédito rotativo com pagamento mínimo e à inadimplência da carteira. Mesmo com a adoção da nova política, as taxas de juros continuam em um patamar absolutamente elevado e causando endividamento para as famílias. Mesmo com maior concorrência com *fintechs* e novos emissores, e mais inovação tecnológica em políticas de combate aos juros, as medidas se mostram ineficazes e as famílias estão cada dia mais expostas ao uso do cartão de crédito e ao endividamento.

O endividamento das famílias com uso do cartão de crédito e os juros rotativo

O Programa Desenrola conseguiu, sim, uma redução nas taxas de juros dos cartões de crédito para o rotativo e o parcelamento das faturas. Em janeiro e fevereiro de 2024, as taxas de juros apresentaram redução e o saldo em concessão de crédito do rotativo ficou abaixo do saldo com parcelamento pela primeira vez na série histórica. Apesar de positiva, ainda é cedo para afirmar que essa tendência de queda e consequente redução do endividamento das famílias com cartões de crédito irá se consolidar.

O endividamento das famílias brasileiras em 2023 alcançou o maior patamar histórico. Um dos principais motivos tem sido o uso dos cartões de crédito e as taxas de juros praticadas na modalidade do crédito rotativo.

O cenário de endividamento crônico no Brasil em 2023 foi contemplado com uma nova política de tratamento de dívidas: o programa Desenrola, aprovado pelo Governo Federal. Ele nasce com o objetivo de tratar as dívidas de forma mais rápida para reaquecer a economia e recuperar a capacidade de crédito dos consumidores.

O debate sobre o Programa Desenrola colocou o cartão de crédito no centro do questionamento, por ser um dos produtos de crédito mais populares e acessíveis aos consumidores no país, ocupando um papel muito relevante nesse contexto. Nos indicadores econômicos, o cartão é apontado como o principal responsável pelo endividamento e descontrole financeiro na percepção dos consumidores. Nos indicadores oficiais do Banco Central, o cartão de crédito é também responsável pela maior taxa de juros do mundo, apresenta uma forte expansão no mercado de crédito com entrada de empresas de tecnologia no setor de cartões e possui um ambiente concorrencial com muitos entrantes, mas ainda bastante concentrado.

Durante o processo de aprovação da [Lei 14.690/2023](#) que criou o Programa Desenrola, foi definido que os bancos teriam 90 dias de prazo para apresentar uma proposta de fixação de um teto de juros para a modalidade do cartão de crédito rotativo. O prazo foi encerrado em dezembro/2023 e os bancos não apresentaram uma proposta conforme explicitado anteriormente.

Enquanto era aguardada a apresentação da proposta, uma nova polêmica foi criada sobre o uso de cartões de crédito: os bancos, com apoio inclusive do Banco Central, vieram a público questionar a medida da fixação de um teto para as taxas de juros para os cartões de crédito rotativo, indicando que a medida iria impactar na oferta de venda parcelada sem juros pelo comércio varejista.

Os questionamentos levantados sobre a fixação de teto de juros para o crédito rotativo para combater o endividamento das famílias transformou-se em um tema secundário. Logo após o anúncio pelo Governo, o principal debate se concentrou na possibilidade do fim do parcelamento de compras sem juros no cartão de crédito.

A possibilidade de suspender o parcelamento sem juros no cartão soou como uma retaliação à fixação de um teto para as taxas de juros do crédito rotativo e do parcelamento no cartão de crédito. Do lado do comércio varejista, foi criada até a campanha [Parcelosim!](#). A campanha alcançou mais de um milhão de assinaturas em apoio à manutenção do parcelado sem juros.

Como a proposta de fixação de teto não foi apresentada pelo setor bancário, o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central estabeleceram as regras para determinar a cobrança de juros no crédito rotativo e parcelado. A medida foi anunciada no final de dezembro de 2023.

Quase seis meses após a vigência do Programa Desenrola, o endividamento das famílias continua em patamar muito elevado, o parcelamento sem juros no cartão continua sendo praticado e o limite de teto de juros ganhou um referencial denominado de “uma vez o valor original da dívida”.

O debate sobre o teto de juros rotativo e o parcelado sem juros no cartão se mostrou insuficiente para tratar o endividamento dos consumidores e requer um estudo mais aprofundado sobre o funcionamento da indústria de cartões: uma análise do ambiente concorrencial, política de concessão de crédito responsável e como a política atual está impactando o endividamento e comprometendo o equilíbrio financeiro das famílias.

É preciso mais transparência nas informações com propósito de estabelecer políticas focadas nos setores problemáticos, além da possibilidade de identificar os abusos praticados na oferta sem avaliação da capacidade de pagamento, com limites muito elevados e lastreados em taxas de juros abusivas. É preciso uma segmentação por perfil de renda, comportamento de uso do cartão de crédito (pagamento à vista, rotativo e parcelado, para identificar quem são as pessoas que reincidem e voltam a ficar endividadas e por quê?).

O mercado de cartões de crédito é muito robusto e muitos embates setoriais e políticos foram realizados nos últimos 15 anos e explorados na CPI dos cartões de crédito em 2018. Tiveram resultados frustrantes com o arquivamento das propostas no final de 2022, que tinham algum potencial de contribuição para o debate sobre a melhoria do ambiente de concessão de cartões de crédito. A CPI, como outros

estudos realizados ao longo do tempo, ainda enfrentam lacunas regulatórias e oportunismo setorial. Neste estudo, observamos que os índices de endividamento e taxas de juros dos cartões se mantêm em patamares elevados e pouca coisa evoluiu nesse debate.

Além de questões diretas sobre o comportamento de uso e o impacto das taxas de juros no endividamento, o mercado de cartões se expande com muita robustez, apesar de ainda ter uma concentração muito forte com mais de 60% em poder de apenas 6 emissores de cartões. O aumento da quantidade de cartões por usuário indica um maior endividamento, pois os limites concedidos por cartão não refletem a multiplicação da capacidade de pagamento.

O ambiente concorrencial ainda apresenta um outro problema, que é a disputa pelo consumidor com diferentes políticas de fidelização que induzem os consumidores a adquirir vários cartões, sejam os cartões bancários, cartões emitidos por fintechs e os cartões emitidos pelos estabelecimentos comerciais, como lojas de departamento, supermercados, postos de gasolinas, e-commerce e cias aéreas. Todos disputando os consumidores sem nenhuma avaliação do impacto de suas políticas de fidelização no endividamento dos usuários.

Mesmo com a definição das regras para estabelecer um limite para as taxas de juros, com a medida que propõe um limite a partir do valor original da dívida, não é possível afirmar que há uma política de teto dos juros. O termo nem é mencionado na resolução que definiu a regra, o que permite que essa interpretação possa ser alterada a qualquer momento sem descumprir a norma.

O debate acalorado sobre o fim do parcelamento sem juros no cartão de crédito reduziu o tom de ameaça. Como em outras oportunidades, toda vez em que se discute a regulamentação das políticas para o setor de cartões de crédito, o tema ganha relevância, medidas são propostas e depois seguem sem definição. Foi assim no resultado da CPI de 2018 e da Lei do Superendividamento que excluíram a possibilidade de regulamentar e excluir o termo “sem juros” e “sem acréscimo” da publicidade de crédito.

Ao analisar o sistema de funcionamento do setor de cartões de crédito, observa-se que as taxas de transações de intercâmbio são repassadas entre os vários intermediários que atuam na cadeia. Esses custos estão presentes nas operações classificadas como “sem juros”. Entre eles existem outras estratégias comerciais que acabam redistribuindo o custo nas operações e deixando a impressão, enganosa, de que as vendas foram efetivamente sem juros.

Por outro lado, é preciso refletir se esses custos que representam os juros pagos pelo parcelamento junto ao lojista podem ser menores do que as taxas de juros praticadas no Brasil em qualquer modalidade de crédito. Talvez, em um patamar menos abusivo, o consumidor tem ciência e aceita essa alternativa para evitar as taxas de juros de outras modalidades de crédito mais elevadas e posteriormente se expor ao crédito rotativo e parcelamento das faturas. Esse comportamento é observado através do volume financeiro de transações com pagamento classificado como “à vista” no cartão de crédito.

É preciso refletir sobre o perfil das carteiras dos emissores e suas políticas de fidelização, os custos com tarifas e anuidade e as taxas de juros rotativo que são praticadas. Os consumidores precisam ser conscientizados dos riscos, pois as medidas propostas são paliativas e não afastam o endividamento.

É importante destacar que a tendência apresentada no início de 2024 de redução da taxa de juros do rotativo e parcelado da fatura será reduzida para chegar ao patamar de 100% ao ano. Mas é preciso lembrar que uma parcela da população utiliza o cartão como complemento de renda. Assim, ainda que o parcelamento “sem juros” no comércio não seja uma verdade, de alguma forma ele possibilita o acesso a bens e serviços de forma parcelada. As medidas são paliativas e não podem ser interpretadas como concessão de crédito justo e responsável.

Quando observamos o saldo das carteiras e cruzamos os dados vemos que somente 4% dos usuários de crédito consignado possuem a percepção que os cartões de crédito são responsáveis por 86% do seu endividamento. É preciso ajustar a realidade dos indicadores e percepção dos consumidores para estabelecer uma consciência de preservação e planejamento da vida financeira.

A ausência de estudos mais aprofundados sobre o comportamento do consumidor endividado e usuário de múltiplos cartões de crédito também dificulta o avanço ao debate sobre medidas que possam suprir as lacunas regulatórias. As questões e medidas adotadas são sempre a partir dos operadores do sistema e nunca da perspectiva dos usuários. Quando vários bancos disputam o mesmo cliente para a concessão e expansão da sua carteira de crédito, não levam em consideração a capacidade de pagamento e também não operam o crédito responsável.

O desafio para um ambiente de regulação do setor de cartões de crédito com menos confronto entre teto de juros e venda parcelada sem juros no comércio passa pela necessidade de debate sobre o comportamento e interesse do ambiente concorrencial, para que não seja predatório. O setor que ainda apresenta uma concentração com 60% da carteira de cartões em cinco instituições tem 40% pulverizado em muitos segmentos.

O próprio setor possui atualmente um concorrente que pode alterar as regras desse mercado. As transações com o PIX vêm aumentando a participação no mercado e, com menos custos, deve levar uma fatia desse segmento. O comércio já se movimenta na concessão de desconto para o pagamento que efetivamente deverá ser à vista. O parcelamento via PIX também deve passar por regulação e definição de taxa. Enfim, o setor tem uma robustez e a disputa por esse segmento é proporcional ao seu tamanho e o consumidor precisa ser incluído nesse debate como o principal agente dessas operações.

O impasse sobre teto de juros e o fim do parcelado no cartão

Diante o embate envolvendo operações com cartões de crédito, juros elevados e parcelamento sem juros no comércio - linha de crédito apontada pelos consumidores como maior responsável pelo endividamento -, o país enfrenta desafios na oferta e concessão de cartões de crédito, utilização no comércio e no ambiente concorrencial entre os emissores de cartões.

Por isso é importante analisar a situação que envolve as duas questões e como elas dialogam com o endividamento dos consumidores. O teto de juros foi a medida adotada pelo Banco Central, através das Resolução nº 5.112/2023. Foi apresentada após o descumprimento do prazo de 90 dias estabelecido na Lei 14.690/23 para o setor bancário apresentar uma proposta de teto de juros para o cartão de crédito rotativo.

O Banco Central editou a Resolução nº [5.112/23](#) no final de dezembro de 2023, definindo as novas regras para correção da taxa de juros do crédito rotativo. O texto não apresenta referências que configurem termos como: teto de juros, fixação de teto ou limite de juros para o crédito rotativo e parcelado no cartão. A referência adotada pelo BC é definida como:

Art. 2º-A inciso IV - valor original da dívida: o saldo das operações de crédito rotativo ou de parcelamento de fatura concedidas para o financiamento do saldo devedor da fatura, vinculadas à respectiva conta de pagamento pós-paga, devendo ser apurado toda vez que for concedida nova operação de crédito para financiamento do saldo devedor da fatura.

*Art. 2º-C É assegurada, a qualquer momento, a renegociação das operações de crédito de que trata o art. 2º-A, **desde que o valor total cobrado a título de juros e encargos financeiros aplicáveis a cada renegociação não exceda o***

valor original da dívida da operação inicial que foi renegociada, descontando-se os juros e encargos que já foram pagos.

A correção do valor deverá corresponder a uma vez o valor original da dívida. Com essa medida, a interpretação é que os juros a serem praticados não poderão ultrapassar os 100% do valor original. O Art.2º-D reforça o que já havia sido estabelecido na Lei nº 14.690/23 no Artigo 28 §1: o total cobrado em cada caso a título de juros e encargos financeiros não poderá exceder o valor original da dívida.

A partir das novas medidas anunciadas, os consumidores devem ficar atentos ao uso dos cartões de crédito e sobre como apurar o valor original da dívida. Afinal, para a apuração do valor original, os bancos terão que ser muito transparentes. As regras para apurar o valor original entraram em vigor no dia 03/01/2024. Isso significa que todo o histórico de dívidas existente anteriormente deve ser objeto de análise para apurar o valor e excluir os juros aplicados anteriormente.

No caso de faturas parceladas, é preciso trazer o valor das parcelas faltantes e excluir os juros projetados pelo número de parcelas a serem pagas. Uma nova proposta de parcelamento também deverá ser corrigida em até 100% ou uma vez o valor da dívida.

A política de juros dos cartões de crédito

A utilização do cartão de crédito com o crescimento expressivo do saldo de venda à vista indica que os consumidores, apesar de apontar o cartão de crédito como o principal responsável pelo endividamento, priorizam o pagamento integral das faturas, provavelmente para fugir das taxas de juros das modalidades rotativo e parcelado.

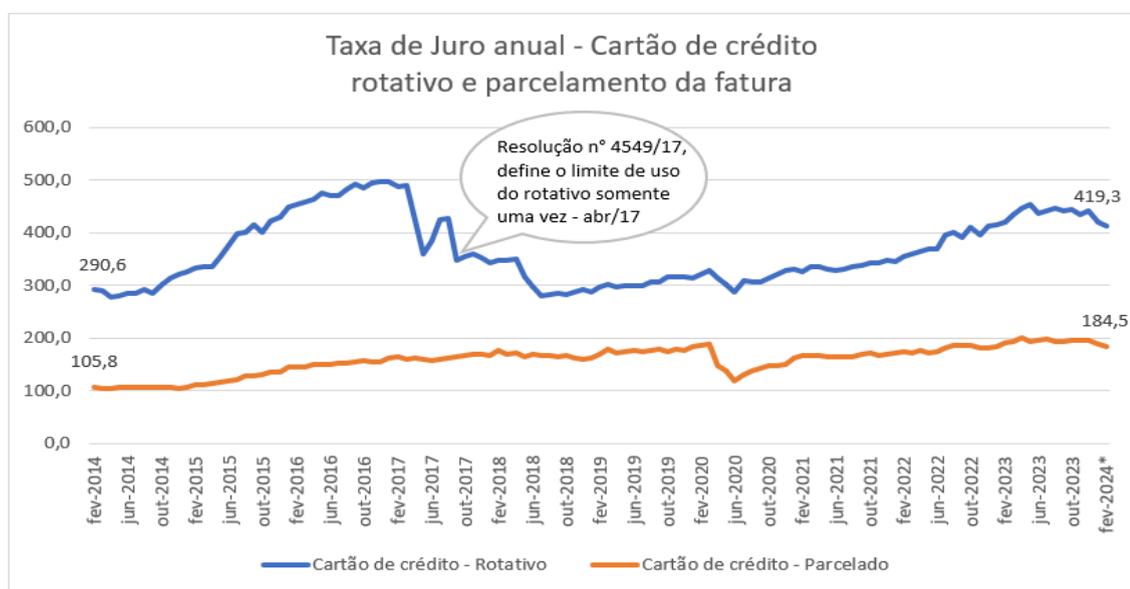
As taxas de juros do crédito rotativo são tão punitivas, que mesmo com o aumento do uso dos cartões de crédito, a evolução histórica do saldo do crédito à vista, rotativo e parcelado, aponta o temor dos consumidores em se aventurar no uso da modalidade do rotativo e do parcelado: os grandes vilões e responsáveis pelo descontrole financeiro e superendividamento das famílias.

Nos últimos 10 anos, o comportamento da taxa média de juros do crédito rotativo e parcelado cresceu expressivamente. O crédito rotativo atingiu o maior patamar histórico de quase 497,5% ao ano em 2017 durante a crise econômica. Após as novas regras para o pagamento das faturas, a taxa recuou, atingindo o menor patamar durante a pandemia da Covid-19, com 228,2% ao ano. Em compensação, a migração do rotativo para o parcelamento da fatura elevou expressivamente a taxa

de juros do parcelado. Ou seja, trocar de linha de crédito, mas aumentar a taxa de juros da outra linha de crédito, não tem muita efetividade na redução do endividamento do consumidor.

A justificativa da elevada taxa de juros no cartão de crédito rotativo sempre foi atribuída ao uso do cartão de crédito rotativo e à inadimplência da carteira. Mesmo com a adoção da nova política de limitação do pagamento da fatura pela parcela mínima e a conversão do saldo em parcelas prefixadas, a taxa em 10 anos praticamente dobrou de 105,8% (fev/2014) para 184,5% (fev/2024). Num período de muitas mudanças no setor de cartões de crédito, maior concorrência com fintechs e novos emissores, mais inovação tecnológica e pouca medidas para conscientizar o consumidor para a educação financeira e o uso do cartão de crédito.

Gráfico 1 - Comportamento das taxas de juros anuais cartão de crédito (rotativo e parcelado)



Fonte: Banco Central - Estatística monetária de crédito

Em fevereiro de 2024, a taxa média de juros do crédito rotativo apresentou uma redução de 29,6 pontos percentuais em relação a dez/2023. O crédito parcelado da fatura obteve redução da taxa média de 12,4 pontos percentuais em relação a dez/2023. É provável que a redução seja um reflexo das medidas anunciadas pelo Programa Desenrola, que estabelece que a correção do saldo seja correspondente a uma vez o valor original da dívida.

As novas regras entraram em vigor a partir do dia 03/01/2024 e só valem para os novos saldos a partir desta data. Possivelmente, a renegociação de dívidas pelo Programa Desenrola na Faixa 1, em vigor desde outubro de 2023, reflete a cobrança feita ao setor bancário para a apresentação de uma proposta de teto de juros

rotativos em 90 dias, que expirou em 31/12/2023, possa ter contribuído para a queda nas taxas de juros pela primeira vez em um ano.

Tabela 1 - Cartões de crédito - Taxa de juros anual (Rotativo e Parcelado) 2023

Período	fev-2023	mar-2023	abr-2023	mai-2023	jun-2023	jul-2023	ago-2023	set-2023	out-2023	nov-2023	dez-2023*	jan-2024*	fev-2024*
Rotativo	420,4	433,3	447,3	454,0	435,8	441,3	445,5	441,1	444,9	434,8	442,1	419,3	412,5
Parcelado	191,8	193,2	200,5	194,2	196,1	198,2	194,6	193,8	195,9	195,7	196,9	187,8	184,5

Fonte: Banco Central - Estatística Monetária de Crédito - Mar/2024

A polêmica sobre o crédito sem juros parcelado no cartão

A polêmica que envolve a prática de venda de produtos e serviços “sem juros no cartão de crédito” é muito questionada se é verdade ou se trata de uma publicidade enganosa. Sem dúvidas, é uma estratégia adotada pelos estabelecimentos comerciais para atrair mais clientes e aumentar as vendas.

Analisando o comportamento da evolução do saldo em concessão de crédito das linhas associadas ao cartão de crédito nos últimos 10 anos (fev/2014 a fev/2024), observa-se que com o uso do cartão de crédito para pagamentos à vista, o saldo monetário quadruplicou em 10 anos, com um crescimento mais expressivo a partir do final de 2020, durante o período crítico da pandemia da Covid-19.

O forte crescimento do uso do cartão de crédito com pagamento à vista é influenciado por muitos fatores como: a facilidade de uso, a fuga dos juros elevados de outras modalidades de crédito, principalmente das demais associadas aos cartão de crédito, como o rotativo e parcelado. Mas também por uma forte atuação do comércio. De acordo com a Confederação Nacional do Comércio (CNC), [em pesquisa inédita em 2023, 90% do varejo tem vendas parceladas sem juros no cartão.](#)

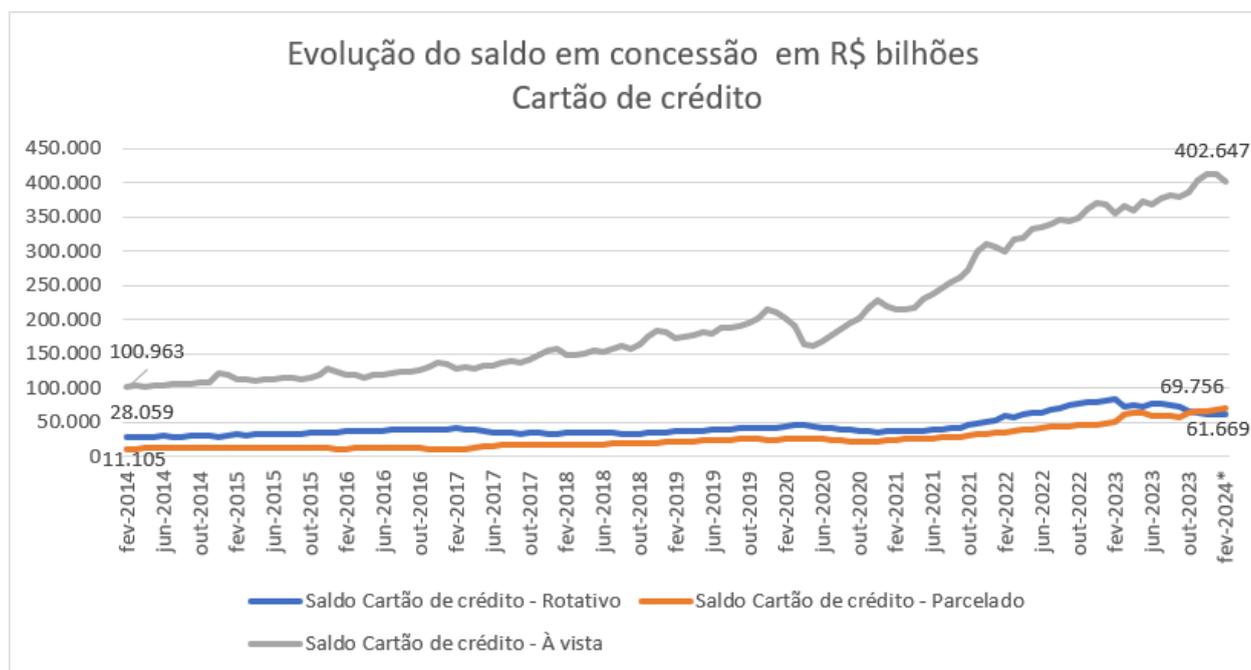
Foram 6 mil estabelecimentos entrevistados. Para 47,1% do setor, a metade das vendas é parcelada no cartão; para 29,1% dos representantes do setor, as vendas parceladas representam entre 50% e 80% do faturamento.

O movimento do comércio talvez seja um dos principais motivos do crescimento expressivo das vendas à vista no cartão de crédito. Quando a venda é realizada no cartão, o comportamento da carteira de crédito passa a refletir as medidas adotadas pelo sistema financeiro. Além da concessão do cartão e definição do limite de crédito, a cobrança de tarifas e taxas e monitoramento da forma de pagamento

passam a refletir as demais regras do setor bancário, como taxa de juros e política de renegociação de dívidas.

Mas é devido às taxas de juros muito elevadas que as demais modalidades apresentam uma evolução do saldo mais lenta nos últimos dez anos. O saldo do crédito rotativo e o parcelamento das faturas indicam uma tendência de elevação a partir do final de 2021. Apesar do crescimento mais lento, monetariamente o rotativo cresceu pouco mais de uma vez em 10 anos, enquanto o saldo do parcelado quintuplicou o volume financeiro.

Gráfico 2 - Evolução da carteira de cartões de crédito



Fonte: Banco Central - Estatística monetária de crédito - Mar/2024

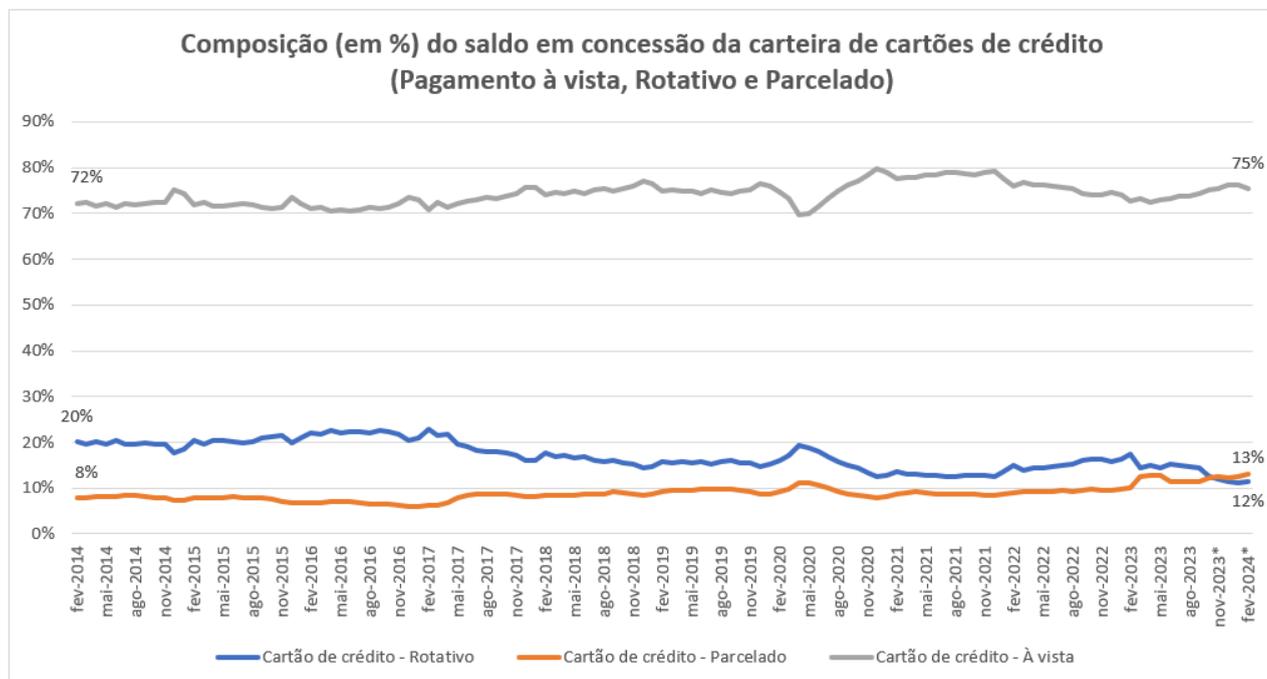
A participação das operações com pagamento à vista em fev/2024 respondem por 75% do saldo (contemplando as vendas à vista e o parcelado sem juros no comércio). Um crescimento de 3% em relação à 2014. O saldo em concessão do crédito rotativo em fev/2024 corresponde a 13% do total do cartão de crédito, uma redução de sete pontos percentuais em relação à participação da carteira aos 20% (fev/2014). No mesmo período, o saldo parcelado no cartão foi de 13% do total do cartão de crédito, um crescimento de cinco pontos percentuais.

O comportamento da carteira indica uma migração do rotativo para o parcelado, reflete um aumento gradual da mudança de regras do rotativo de 2017, quando o Banco Central editou a Resolução nº [4.549/17](#), que determinou que a fatura do cartão que não fosse paga integralmente no vencimento poderia utilizar o

pagamento mínimo somente uma vez. A partir do segundo mês a fatura deveria ser quitada ou parcelada.

Em janeiro e fevereiro de 2024, observa-se que o saldo do crédito rotativo ficou abaixo do saldo do crédito parcelado pela primeira vez em toda a série histórica. Ainda não é possível estabelecer se é uma tendência. Porém, um dos motivos da redução é atribuída à nova política de teto de juros proposta no Programa Desenrola.

Gráfico 3 - Participação % do saldo da carteira de concessão de cartões de crédito



Fonte: Banco Central - Estatística monetária de crédito - Mar/2024

A utilização do cartão de crédito com o crescimento expressivo do saldo de venda à vista indica que os consumidores, apesar de apontar o cartão de crédito como o principal responsável pelo endividamento, priorizam o pagamento integral das faturas, provavelmente para fugir das taxas de juros das modalidades rotativo e parcelado.

Historicamente, a composição do saldo das três modalidades de crédito associadas ao uso do cartão de crédito apresentaram resultados constantes sobre a participação do saldo com pagamento à vista no cartão de crédito com 75%, apesar de não termos informações disponíveis sobre qual a participação das vendas parceladas no comércio sem juros e das compras em parcela única. O saldo de 25% restante entre rotativo e parcelado apresentaram pequenas variações decorrentes das políticas adotadas no período.

Mas o montante financeiro reflete a escolha dos consumidores para evitar as modalidades do rotativo ou parcelado com juros elevados. Afinal, comprar sem juros na loja e depois entrar no rotativo ou parcelado é pagar juros duas ou até três vezes. Uma punição pela falta de educação financeira imposta aos consumidores e que as instituições de crédito não procuram evitar.

Do lado do consumidor, a estratégia possibilita condições para aquisição de bens e serviços de maior valor, mais tempo para pagar com o parcelamento e planejar os gastos. Mas essa condição não é uma regra. Há um incentivo ao consumo sem planejamento, com uso de múltiplos cartões de crédito muito acima do limite de renda e resultando na incapacidade de pagamento da fatura no vencimento, posteriormente o uso do rotativo, depois do parcelamento da fatura, a renegociação da dívida, a reincidência na inadimplência e o crescente endividamento, em um ciclo que não tem fim.

O endividamento das famílias com uso do cartão de crédito

Nos últimos 14 anos, o uso do cartão de crédito foi a modalidade de crédito que mais cresceu e se consolidou como o principal responsável pelo endividamento das famílias. De acordo com a [Confederação Nacional do Comércio - CNC Fev/24](#), que desde 2010 desenvolve a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor - Peic. A série histórica indica a liderança do endividamento aos cartões de crédito.

No comparativo de endividamento total das famílias na pesquisa Peic entre 2010 e 2024 observa-se um crescimento de 16,1 pontos percentuais (em fev/2024 com 77,9% em relação a fev/2010 com 61,8%). As famílias com dívidas em atraso cresceram 2,5 pontos percentuais e os entrevistados que afirmaram não ter condições de pagar cresceram 3,3 pontos percentuais.

Entre as modalidades de crédito apresentadas como fonte de endividamento, o cartão de crédito, que desde o início da série se apresenta com a maior participação no endividamento total, obteve um aumento de 16,2 pontos percentuais (fev/2024 com 86,9% e fev/2010 com 70,7%), seguido pelo financiamento de casa com 4,8 pontos percentuais (fev/2024 com 8,7% e fev/2010 com 3,9%) e pelo aumento do uso do crédito consignado com 2,6 pontos percentuais (fev/2024 com 6% e fev/2010 com 3,4%).

No mesmo período, observa-se que as modalidades que foram perdendo a relevância no mercado de crédito, como uso de carnês, que apresentou redução de 4,4 pontos percentuais, e do cheque pré-datado com redução de 4,4 pontos

percentuais, até o cheque especial, ainda muito utilizado, apresentou uma redução de 4,9 pontos percentuais.

Os principais resultados demonstram a mudança no comportamento dos consumidores na utilização das modalidades de crédito voltadas para aos consumidores e a grande liderança atribuída aos cartões de crédito, inclusive apontando a modalidade como maior fator de endividamento. Entretanto, quando se analisa o montante do saldo em concessão por modalidade de crédito, observa-se a necessidade de maior aprofundamento sobre o comportamento de uso e a percepção que as famílias apresentam sobre comprometimento de renda com dívidas, inadimplência, endividamento e superendividamento.

Tabela 2 - Comparativo do endividamento por modalidade de crédito entre 2024 x 2010

Pesquisa de endividamento e inadimplência do consumidor - Peic	fev/24	fev/10	Varição em pontos Percentuais
Famílias Endividadas (% do total de famílias)	77,9%	61,8%	16,1%
Famílias com dívidas em atraso (% do total de famílias)	28,1%	25,6%	2,5%
Não terão condição de pagar dívidas em atraso (% do total de famílias)	11,9%	8,6%	3,3%
Tipo de dívida (% endividados)	Total %	Total %	Total %
Cartão de crédito	86,9%	70,7%	16,2%
Cheque especial	4,2%	9,1%	-4,9%
Cheque pré-datado	0,6%	5,0%	-4,4%
Crédito consignado	6,0%	3,4%	2,6%
Crédito pessoal	9,9%	11,3%	-1,4%
Carnês	15,8%	28,1%	-12,3%
Financiamento de carro	8,6%	11,0%	-2,4%
Financiamento de casa	8,7%	3,9%	4,8%
Outras dívidas	2,7%	0,0%	2,7%
Não sabe	0,0%	0,2%	-0,2%
Não respondeu	0,0%	0,5%	-0,5%
Tempo médio de pagamento em atraso, entre as famílias com conta/dívidas em atraso (em dias)	63,6	60,0	3,6
Tempo médio de comprometimento com dívida (em meses)	7,0	6,6	0,4
Parcela média da renda comprometida com dívida (% da renda)	30,4%	29,4%	1,0%

Fonte: CNC - Peic 2024 e 2010

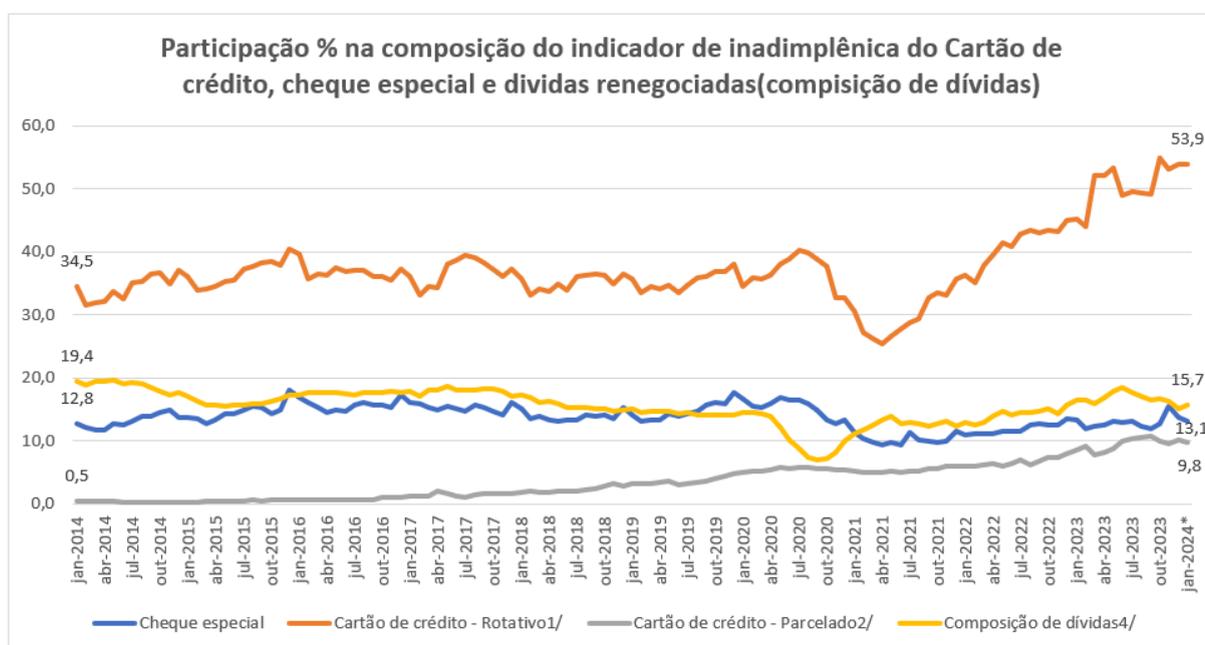
Com o agravamento do endividamento das famílias, os juros praticados nas operações de crédito rotativo se consolidaram com a maior taxa de juros para operações de crédito no Brasil e no mundo. Com o agravamento da situação, o debate sobre o endividamento dos consumidores com uso de cartões de crédito resultou na realização de uma CPI em 2018 para debater a indústria dos cartões de crédito, a questão dos juros e o impacto na vida das famílias.

Os indicadores de percepção dos consumidores sobre o seu endividamento apontam o cartão de crédito de modo geral como principal responsável pelo endividamento. No relatório de estatística monetária de crédito do Banco Central,

essa constatação é observada no uso do crédito rotativo do cartão como principal fator que compõe o indicador de inadimplência.

O crédito rotativo do cartão responde 53,9% da composição do indicador, seguido pelas dívidas renegociadas, identificadas no relatório como “composição de dívidas” com 15,7%, na terceira posição está o cheque especial com 13,1% da composição do indicador, na quarta posição está o cartão de crédito parcelado com o 9,8%. As quatro linhas de crédito juntas respondem por 92,5% de toda a inadimplência de todas as linhas de crédito destinadas às pessoas físicas. Na composição do índice de inadimplência, apesar do saldo, outras fontes de pesquisa sobre o uso de crédito apresentam resultados.

Gráfico 4 - Participação do crédito rotativo na composição do índice de inadimplência



Fonte: Banco Central - Estatística Monetária de Crédito - Mar/2024

Evidentemente que o cartão de crédito rotativo promove um grande desequilíbrio financeiro na vida dos consumidores. Além de ser uma modalidade de crédito muito cara, exige uma disciplina de uso que a maioria dos usuários não possuem e nem tem a dimensão do estrago que essa situação pode resultar.

Mas o crédito rotativo do cartão de crédito **não é o principal foco de endividamento das famílias**. Ao analisarmos a carteira de crédito com a apresentação do saldo de todas as modalidades concedidas aos consumidores, o crédito rotativo representa uma parcela muito pequena, apesar de seu grande poder de descontrole financeiro em função das taxas de juros elevadas. Porém, a participação do crédito rotativo no

saldo total concedido é de 1,7%, o crédito parcelado 1,9% e o pagamento à vista 11,3%. A linha de crédito com maior participação no saldo é o crédito imobiliário detém 29,3% e o crédito rural com 13,8%, ambas as operações não são acessíveis à maioria dos consumidores.

Entretanto, considerando o endividamento das famílias com linhas de crédito com recursos livres e voltadas para o consumo direto, o cartão de crédito à vista ocupando a terceira posição apresenta maior impacto no endividamento geral da população. Ele não está só. Quando observamos o endividamento com crédito consignado por categoria de acesso (setor privado, setor públicos e aposentados do INSS) somadas as três modalidades, estariam na terceira posição em saldo de crédito concedido com 18% do total.

Ao analisar as carteiras individualmente, nenhuma é maior do que a carteira à vista do cartão de crédito. Todas são superiores ao crédito rotativo e parcelado. A relação entre o uso do crédito consignado está diretamente vinculada ao uso do cartão de crédito, seja no pagamento à vista, no rotativo e no parcelamento da fatura.

A política de crédito consignado prevê o desconto da parcela diretamente na folha de pagamento como mecanismo de redução dos juros. A prática comercial leva em consideração a margem, o tempo de parcelamento e a taxa de juros. Com base nessa regra, o crédito concedido promove uma retenção da renda em servidores públicos, aposentados e em menor alcance os trabalhadores do setor privado, em função da ausência de garantia de estabilidade de emprego e renda.

Com a retenção atual podendo chegar em 45% de desconto em folha de pagamento e prazo para pagamento de 84 meses para aposentados e até 96 para servidores públicos, o tempo e o desconto regular comprometem a disponibilidade de renda para atender os pagamentos de demandas imediatas de consumo e sobrevivência. Neste contexto, o **uso de múltiplos cartões de crédito tem sido adotado como complemento de renda** para atender as necessidades e, desta forma, toda a relação de consumo das famílias de alguma maneira passa a ser exercida através da utilização de alguma modalidade de crédito.

O cartão de crédito, pela praticidade, é o que melhor se ajustou a essa dinâmica, em que todas as relações de troca na economia passam a ser exercidas com uma linha de crédito para consolidar como forma de pagamento, seja na farmácia, no supermercado, no pagamento de contas, na prestação de serviços, entre outros. Quando analisada a percepção dos consumidores sobre o seu endividamento, conforme apresentado na Peic, o cartão de crédito é o grande responsável pelo endividamento, porque financeiramente **toda a relação de troca das famílias está vinculada ao seu uso.**

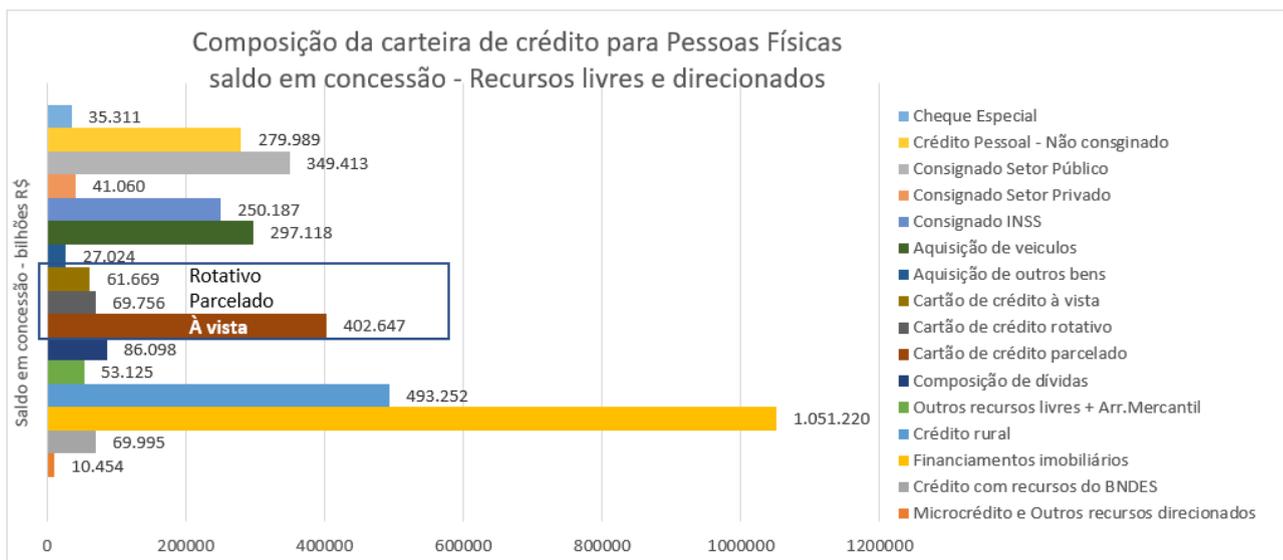
A utilização de cartões de crédito e outras modalidades de crédito simultaneamente interferem no equilíbrio financeiro e endividamento das famílias. O processo de renegociação coletiva das dívidas segue prejudicado mesmo diante da redução das taxas de juros. Há fortes indícios de negligenciamento da capacidade de pagamento na concessão de crédito .

Os acordos firmados pelas instituições de crédito não necessariamente são compatíveis com a capacidade de pagamento dos devedores. As propostas são apresentadas em ambientes sem preparo para o acolhimento e orientação sobre o diagnóstico da situação financeira e do histórico de dívidas.

O crédito rotativo no cartão de crédito apresenta um saldo 1,7% e o parcelado no cartão representa 1,9% do saldo total do cartão de crédito. Mesmo com uma participação proporcionalmente menor do que as demais modalidades de crédito, as duas linhas de crédito não disponibilizam estudos que possibilitem uma análise mais detalhada sobre o perfil e comportamento dos usuários dessas modalidades.

A falta de informações sobre o perfil de usuário do crédito de crédito, seja rotativo e parcelado, o nível de renda, a tentativas de acordos, a reincidência no processo de inadimplência dificultam a avaliação sobre as principais causas de utilização e impossibilita a criação de políticas de créditos alternativas. A manutenção de taxas de juros em patamares elevados, por falta de histórico, penaliza todos os usuários de cartões de crédito e apenas favorece os emissores de cartões.

Gráfico 5 - Saldo em concessão de crédito para Pessoas Físicas - Fev/2024



Fonte: Banco Central - Estatística Monetária de Crédito - Mar/2024

A indústria do cartão de crédito no Brasil

Diante das elevadas taxas de juros para o rotativo e parcelado, a partir de uma reflexão sobre o que é o chamado “parcelado sem juros no cartão de crédito”, é preciso entender quem é quem na indústria de cartões. Uma indústria complexa com muitos intermediários. Em uma descrição breve temos:

- **Emissores** (bancos e fintechs) - responsáveis pela concessão dos cartões;
- **Rede de pagamento/bandeiras** (Visa, Mastercard, Cielo, entre outras) - responsável pela operacionalização de comunicação entre bancos, loja e usuário;
- **Adquirentes/Credenciadores** (provedores de maquininhas: Cielo, GetNet, Stone, entre outras) - responsáveis pelo repasse do recurso recebido pelos bancos aos lojistas em prazo médio de 30 dias. Eles são responsáveis pela habilitação dos estabelecimentos comerciais para aceitação dos cartões de crédito;
- **Credenciado** (lojista ou prestador de serviço) - habilitado para receber o pagamento com uso do cartão de crédito;
- **Usuários** - consumidores que adquirem os cartões através dos bancos e fintechs com limites pré-aprovados para utilização no comércio varejista.

Identificados cada um dos agentes, a pergunta é como é constituído o ganho financeiro de cada um deles? Basicamente, os ganhos se constituem em tarifas, juros e taxas de transações e intercâmbio. Os emissores (bancos e fintechs) estabelecem seus ganhos através de tarifas praticadas, como anuidade dos cartões,

saques, pagamento com cartão, análise de crédito e taxa de juros do rotativo e parcelamento não quitados no vencimentos da fatura.

As bandeiras são responsáveis pela integração de todo o sistema de comunicação e monitoramento entre todos os agentes envolvidos nas operações e transações dos consumidores. Os ganhos são procedentes das taxas dos valores transacionados ou de intercâmbio.

As adquirentes/credenciadoras ganham dinheiro através da cobrança de uma taxa percentual sobre o valor da compra, da cobrança de aluguel ou da venda da máquina de cartão, da cobrança de uma taxa de desconto sobre a antecipação do valor que os estabelecimentos comerciais têm a receber dos bancos, da cobrança de taxas sobre envio de arquivos.

Os comerciantes se beneficiam do uso dos cartões de crédito, com maior potencial de venda e a ampliação das opções de pagamento, transferência de risco de inadimplência para o setor bancário, melhor gestão de caixa e antecipação de recursos. Apesar dos benefícios, os comerciantes assumem custos como as taxas por transações e intercâmbio, taxas por antecipação de recursos e aluguel ou aquisição da maquininha.

Para o usuário do cartão de crédito vamos destacar o principal benefício: a comodidade de utilizar o cartão como meio de pagamento. Concentrar seus gastos e pagar tudo uma única vez. Existem outras situações vinculadas aos programas de fidelidades, mas que apresentam situações que precisam ser ponderadas. Porém, como os comerciantes, os usuários pagam tarifas (anuidade, saques nacionais e internacionais, aumento de limites e pagamento de contas) e, quando atrasam, pagam as taxas de juros mais elevadas do mundo.

Os custos de transações intermediárias na atuação dos agentes no mercado de cartões de crédito, evidentemente, compõem o preço final ao consumidor. Portanto, a política de parcelamento sem juros nos grandes estabelecimentos comerciais têm **os custos embutidos no preço**. Então, quando o lojista não concede desconto na venda à vista, estimula o uso do parcelado e quem paga a vista sem parcelamento, subsidia o custo das transações de todo o sistema.

Em 2023, o mercado brasileiro de cartões de crédito movimentou [R\\$ 2,4 bilhões aumentou de 12,1% em relação 2022](#). Resultados muito expressivos e com muitas tarifas e taxas de transações de intermediação, intercâmbio e antecipação de recursos entre os agentes que operam no setor. A pergunta é: existe mesmo o pagamento “sem juros” no cartão de crédito ou apenas é apenas uma publicidade?

Essa condição sempre gerou muita polêmica sobre o que era o preço à vista e o preço pago no cartão, visto que o lojista ao efetuar a venda com cartão possui custos das transações e, também do aluguel ou aquisição das maquininhas e o banco leva em média 30 dias para o repasse, além das antecipações de recebimento.

A questão sobre a diferenciação do preço à vista e no cartão de crédito durou até a aprovação da Lei [13.455/2017](#) que passou a autorizar que um produto ou serviço tenha a diferenciação no pagamento à vista (em espécie, débito ou Pix mais recentemente, ou cartão pré-pago) e no cartão.

Mesmo sabendo da existência de custos, a estratégia publicitária se pautou pela ampliação da capacidade de pagamento, sobretudo da população de baixa renda. O parcelado sem juros no cartão de crédito se consolidou no mercado como uma estratégia para ampliar as vendas no comércio e impulsionar a economia. Pela vulnerabilidade econômica e ausência de educação financeira, o endividamento das famílias também cresceu e tomou proporções preocupantes, com o maior índice de inadimplência entre as modalidades de crédito voltada para as famílias.

Como o cartão de crédito se consolidou no mercado de consumo

Os cartões de crédito sempre foram oferecidos aos consumidores como um meio de pagamento prático e acessível. Vinculado a uma linha de crédito com limite pré-aprovado para ser usado quando e onde seu dono quiser. O cartão foi criado na década de 50 nos EUA e se popularizou em todo o mundo.

No Brasil, o cartão de crédito chegou no final dos anos sessenta. Não era um produto de crédito acessível para a maioria dos consumidores. Era considerado um produto de crédito destinado aos consumidores de alta renda. Mas a popularização dos cartões foi sendo ampliada gradativamente e sempre cercado de problemas de regulamentação.

Dessa forma, os cartões foram conquistando o mercado e se popularizando. De um lado, os bancos como emissores de cartões, do outro lado, as bandeiras atuando no credenciamento dos estabelecimentos comerciais para aumentar a sua aceitação em lojas e setor de serviços. Em pouco tempo já estavam presentes em todos os setores da economia.

O forte apelo no comércio se deu pela praticidade na utilização de comprar sem precisar ter o dinheiro para pagar no momento da compra, poder fazer varias

compras e pagar em uma única data, ter um limite pré-aprovado que viabilizasse o pagamento, garantia de 40 dias para pagar sem nenhum acréscimo, ampla aceitação nos estabelecimentos comerciais e posteriormente para o pagamento de serviços.

O cartão de crédito representa a facilidade e maior poder de compra para o consumidor e maior potencial de vendas para os comerciantes, além da melhor gestão das vendas e segurança de recebimento, pois ao pagar com cartão de crédito, o lojista tem a garantia do recebimento e transfere a o risco de inadimplência para o banco.

Além das comodidades para os consumidores e lojistas para compra, venda e pagamento de produtos e serviços, a indústria de cartões, para manter a atratividade, expandiu a oferta de cartões, agregando uma infinidade de programas de fidelidade com acúmulo de milhas para aquisição de produtos, conversão em milhas aéreas, desconto em serviços culturais, área privativa em aeroportos, mais recentemente *cashback*, entre outros para atrair e reter novos clientes.

No caso brasileiro, mais uma comodidade passou a ser oferecida no final do período de hiperinflação no final dos anos 90 e, substituindo o cheque pré-pago, surge então, “o parcelamento sem juros no cartão de crédito”. Uma inovação no mercado de cartões de crédito até hoje só explorada no Brasil.

A prática de parcelamento sem juros sempre foi muito questionada se realmente era sem juros ou não, se o mercado escondia os juros, por que somente os grandes estabelecimentos comerciais conseguiam oferecer o parcelado sem juros. Fato é que parcelar compras sem juros no cartão se consolidou como o maior atrativo para os consumidores e para os estabelecimentos comerciais.

A população foi gradualmente sendo convencida dos benefícios que essa alternativa de pagamento apresentava e que estava sendo beneficiada pela ausência de juros nas suas compras. Com essa condição, a concessão do cartão de crédito disparou de forma tão intensa, que mesmo sem solicitação, os consumidores passaram a ser bombardeados com recebimento de cartões de crédito nos anos 2000 e até hoje.

Concorrência no setor de cartões de crédito no Brasil

O ambiente concorrencial ainda é muito focado no ranking dos cinco maiores operadores. A carteira apresenta uma composição concentrada com 61% em poder dos maiores bancos. Mas quando avalia-se somente o ranking do setor de cartões de crédito, entre os cinco maiores já surge uma instituição de crédito não tradicional entre os maiores operadores de cartão de crédito. Considerando o conglomerado

Nubank (Nu Pagamentos com R\$ 41.044.651 e o Nubank com R\$ 15.579.950), o banco totalizou um saldo em concessão de cartões de crédito de R\$ 56.624.601 respondendo pela terceira colocação, atrás apenas do Itaú e Bradesco, porém classificados em dois segmentos não bancário e instituição de pagamento.

Após a regulamentação das empresas de arranjos de pagamentos móveis em 2013, através da [Lei nº12.865/13](#), as novas empresas de inovação e tecnologia financeira e digital entraram no mercado de cartões de crédito, impulsionando ainda mais a indústria com promessa de redução de custos e isenção de anuidades e mais programas de benefícios para atrair os consumidores.

Porém, mesmo com o ambiente concorrencial mais acirrado, o setor de cartões ainda apresenta uma [concentração de 60% de emissores de cartões entre os cinco maiores bancos do país](#). Em junho de 2022, estavam ativos 190,8 milhões de cartões de crédito, quase o dobro da população economicamente ativa, que é de 107,8 milhões de pessoas segundo o IBGE em 2021.

Para avaliar como o ambiente concorrencial está estruturado no setor de cartões de crédito e como as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central estão registradas de acordo com o [Tipo de Consolidado Bancário - TCB](#) que apresenta a classificação das instituições não bancárias atuantes no segmento de instituições de pagamentos.

Antes de abordar especificamente a indústria de cartões de crédito, vale destacar como o mercado de crédito para as famílias está estruturado no país. Uma análise da composição da carteira de crédito em concessão para pessoas físicas, com base nos dados disponibilizados pelo Banco Central através da base do IF.DAT, [Carteira de crédito ativa Pessoa Física - modalidade e prazo de vencimento](#) em set/2023 (última posição disponível para consulta), apresenta a classificação das sete principais linhas de crédito (crédito consignado, crédito pessoal não consignado, crédito para veículos, crédito imobiliário, cartão de crédito, crédito rural e outros créditos).

Os cinco maiores bancos (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Itaú e Santander) continuam dominando o mercado de crédito com 74% de todas as operações de crédito concedido no Brasil. O saldo restante está distribuído por outras 1048 instituições de crédito (bancos, fintechs, financeiras, cooperativas de crédito e sociedades de crédito) com saldo nas modalidades de crédito onde operam.

Com base nos dados disponibilizados, a Caixa lidera o mercado de crédito em função da carteira de crédito imobiliário que representa 79% de toda a operação do banco. Vale dizer que a Caixa é o banco público responsável pela aplicação da

política de governo de acesso à moradia no Brasil. E as operações de crédito são provenientes de recursos direcionados.

A mesma situação acontece com a segunda posição: o Banco do Brasil é também o banco público responsável pela operação da política pública do Governo Federal para a agricultura (50%) da carteira também com recursos direcionados. Juntos, os dois bancos (Caixa e BB) também representam a liderança no segmento de crédito consignado com 36,4% de todo o crédito consignado concedido com recursos livres.

Entre as sete principais modalidades de crédito, os cinco bancos não possuem a liderança em dois segmentos, o crédito pessoal não consignado e o crédito para veículos. Em ambas as carteiras, os cinco bancos possuem 47% de todo o crédito concedido. A carteira com a maior concentração é o crédito imobiliário. O grupo de cinco bancos detêm 97% da carteira. Na segunda posição, a carteira classificada como “Outros créditos e crédito no exterior” corresponde a 75% das operações. Na terceira posição, a carteira de crédito consignado reúne 73% operados pelos cinco bancos. Na quarta posição, o crédito rural com 69% e na quinta colocação a carteira de cartões de crédito com 61% é operada pelos cinco maiores bancos.

Entre os bancos privados, a liderança dos bancos se alternam entre as modalidades de crédito. O Itaú se destaca com o líder na carteira de cartões de crédito e responde por 25% de todo o saldo em concessão de crédito. O Bradesco detém 14% da carteira de crédito consignado e o Santander lidera a carteira de crédito para veículos com 21% do saldo em concessão.

Tabela 3 - Composição da carteira de crédito para pessoas físicas - em setembro 2023

Instituição de crédito	Total da Carteira de Pessoa Física	Crédito Consignado	Crédito Pessoal NÃO consignado	Crédito Veículo	Crédito Imobiliário	Cartão de crédito	Crédito Rural	Outros Créditos
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	866.093.116	102.992.630	11.626.360	88.472	684.546.660	13.997.023	41.062.591	11.779.380
BANCO DO BRASIL	593.793.236	123.368.755	47.307.424	4.279.379	46.722.080	54.273.589	297.214.948	20.627.061
ITAU	494.244.807	73.848.839	23.490.267	32.761.468	112.791.593	127.741.968	5.973.110	117.637.563
BRADESCO	356.301.368	90.544.512	32.613.343	33.038.648	83.548.678	68.605.313	17.889.582	30.061.292
SANTANDER	290.364.540	63.411.058	15.536.810	59.963.076	58.654.751	47.360.973	10.775.322	34.662.551
Total das 5 maiores instituições de crédito em volume de operações	2.600.797.067	454.165.794	130.574.204	130.131.043	986.263.762	311.978.866	372.915.553	214.767.847
Total das 1045 instituições (bancos, fintechs, bancos digitais, cooperativas)	931.279.520	166.648.586	147.212.583	148.297.956	30.312.180	196.861.674	168.829.603	73.116.960
Total da carteira de crédito para a Pessoa Física em setembro 2023	3.532.076.587	620.814.380	277.786.787	278.428.999	1.016.575.942	508.840.540	541.745.156	287.884.807
Participação % dos 5 bancos na carteira total por modalidade de crédito	74%	73%	47%	47%	97%	61%	69%	75%

Fonte: Banco Central - IF.DATA - set/2024

Composição da carteira de cartões de crédito (saldos em concessão) em setembro de 2023

O resultado das carteiras associadas aos cinco maiores bancos indica uma atividade da concorrência mais acentuada com 47% das modalidades de crédito pessoal não consignado, os outros 53% do saldo são operados por 885 instituições de crédito. No caso do crédito para veículos, os grandes bancos também concentram 47% do saldo, os outros 53% estão sendo operados por 618 instituições de crédito. A carteira de cartões de crédito também aponta um maior nível de atividade concorrencial com 39% da carteira em poder de outras 239 instituições bancárias e não bancárias que serão detalhadas mais adiante.

Após a regulamentação das empresas de arranjos de pagamentos móveis em 2013, novas empresas de inovação e tecnologia financeira e digital entraram no mercado de cartões de crédito, impulsionando ainda mais a indústria de cartões de crédito com a isenção de anuidades e mais programas de benefícios.

Em set/2023, o saldo em concessão de operações com cartões de crédito registrado no sistema IF.DATA apresentou 239 instituições classificadas em cinco categorias: B1 (bancos comerciais e/ou múltiplos com carteiras de crédito); B2 (bancos múltiplos e/ou de câmbio ou investimento sem carteira de crédito); B3S (cooperativas de crédito singular); N1 (Instituição não bancária atuante no mercado de crédito) e N4 (instituição de pagamento).

O segmento dos bancos tradicionais B1 concentrou o maior volume financeiro 75% do saldo total em 41 instituições. O segmento B2, com bancos múltiplos, com 3% do saldo em três instituições. O segmento B3S, composto pelas Cooperativas de Crédito Singular, responderam por 2% do saldo realizado por 158 cooperativas. O segmento N1 responde por 9% do saldo registrado por 21 instituições não bancárias. O segmento N4, composto pelas instituições de pagamentos, responde por 11% do saldo registrado por 21 instituições.

O setor não bancário avança na participação do mercado de cartões de crédito, as cooperativas de crédito, as instituições não bancárias e as instituições de pagamento juntas respondem por 22% do saldo e concessão de cartões de crédito, conforme indicado na tabela a seguir:

Tabela 4 - Composição do saldo em concessão dos cartões de crédito por segmento de atuação

Instituição de crédito	B1 Bancos comerciais e/ou múltiplos com carteira comercial	B2 Banco Múltiplo, de Cambio ou Investimento sem carteira comercial	B3S Cooperativa de Crédito Singular	N1 Instituição não bancária atuante no mercado de crédito.	N4 Instituições de pagamento.	Saldo em concessão da carteira de cartões de crédito Set/2023
ITAU	127.741.968					127.741.968
BRADESCO	68.605.313					68.605.313
BANCO DO BRASIL	54.273.589					54.273.589
SANTANDER	47.360.973					47.360.973
NU PAGAMENTOS S.A.					41.044.651	41.044.651
BANCO CSF S.A.		17.393.696				17.393.696
NUBANK				15.579.950		15.579.950
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	13.997.023					13.997.023
PORTO SEGURO				13.283.467		13.283.467
C6 BANK	9.592.809					9.592.809
Total 10 maiores emissores cartões de crédito	321.571.675	17.393.696	-	28.863.417	41.044.651	408.873.439
Demais 239 emissoras de cartões de crédito por segmento de atuação	58.869.959	2.480	10.012.152	18.371.504	12.711.006	99.967.101
Saldo total da carteira de cartões de crédito por segmento setorial	380.441.634	17.396.176	10.012.152	47.234.921	53.755.657	508.840.540

Fonte: Banco Central - IF.DATA set/2023

A regulação e expansão dos cartões de crédito no Brasil

Segundo dados da [Associação Brasileira de Cartões e Empresa de Serviços - Abecs](#), as operações com cartões de crédito, débito e pré-pago em 2022 totalizaram 39,3 bilhões de operações no montante de R\$ 3,310 trilhões, em comparação com 2012, quando foram realizadas 8,1 bilhões transações correspondentes ao total de R\$ 724,3 bilhões. Os resultados alcançados no período, de acordo com [Abecs](#), indicam a robustez do setor. O volume de transações teve um crescimento de 385% no período de 10 anos, enquanto o montante financeiro cresceu 357% no mesmo período. As transações com cartões de crédito cresceram 276% em volume de transações, conforme indicado na tabela, sem considerar a sem correção monetária no período.

Ainda na década de 1990 e anos 2000, os cartões cresciam, mas com muitos problemas de regulação, conforme [estudos legislativos de 2007](#) que apresentavam as lacunas existentes na época. Para o crescimento dos cartões no mercado, as bandeiras - empresas intermediárias que representam os cartões no comércio - viabilizaram a aceitação do cartão como meio de pagamento.

Alguns dos problemas elencados em 2007 foram superados ao longo dos anos, como o fim da exclusividade dos credenciadores como Visanet, o fim do monopólio das bandeiras Visa e Mastercard, o compartilhamento das máquinas no comércio, a regulamentação das tarifas para transações com cartões de crédito e débito em

2007, conforme apontado pelo Banco Central no [Relatório sobre a indústria dos cartões de crédito em 2010](#) e, posteriormente, o aumento do ambiente concorrencial em 2013 com a regulamentação das empresas de arranjos de pagamentos e a diferenciação do preço para pagamento à vista e no cartão de crédito em 2017.

O apetite do setor bancário em expandir a oferta de cartões de crédito era tamanha que muitas vezes o consumidor estava apenas trocando o cartão de débito e já recebia o cartão múltiplo (crédito atrelado ao produto). A oferta era tão ostensiva, que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em 2015, editou a [Súmula 532](#), proibindo o envio de cartão sem prévia e expressa solicitação do consumidor, amparado no Código de Defesa do Consumidor - CDC Artigo 39, Inciso III que proíbe o fornecedor de enviar produtos ou prestar serviços sem solicitação prévia. O Banco Central em 2010, ao editar a Resolução [3919/2010](#), também estabeleceu no Art. 21 Inciso VI: “o encaminhamento de cartões de crédito ao domicílio do cliente somente em decorrência de sua expressa solicitação.”

Em 2018, com as taxas de juros alcançando o maior patamar histórico e o endividamento das famílias com uso de cartões em elevação, a pressão impulsionada pela mídia sobre a cobrança de “juros extorsivos pelas operadoras de cartões” resultou na criação da [Comissão Parlamentar de Inquérito \(CPI\) dos Cartões de Crédito do Senado](#).

As atividades desenvolvidas durante a realização da CPI reuniu muitos estudos e foram realizadas sete reuniões envolvendo representantes de todos os setores vinculados à indústria de cartões de crédito. No encerramento do processo foi apresentado um documento com 19 recomendações como propostas de projeto de lei, com alterações de três leis.

A primeira foi a proposta de alteração da Lei nº 13.455/2017 para regular e advertir sobre os riscos para as finanças pessoais decorrentes do endividamento por meio de cartão de crédito ou cheque especial. A justificativa era de impor aos fornecedores de produtos ou serviços e às instituições financeiras a divulgação de advertência no sentido de prevenir o endividamento dos consumidores. O [PLS 353/2018](#) foi arquivado ao final da legislatura em 21/12/22.

A proposta de alteração da Lei nº 8.078/90 proibia a publicidade de crédito mediante o uso das expressões “parcelamento sem juros”, “gratuito”, “sem acréscimo”, “com taxa zero” e outras de teor semelhante. Como justificativa de expressões que podem iludir o consumidor mais desavisado, de maneira que ele passe a acreditar que não haverá cobrança de juros, quando, na verdade, eles já estão embutidos nos preços praticados pelo fornecedor. O [PLS 354/2018](#) teve sua tramitação encerrada no final da legislatura em 22/12/2022.

A proposta de alteração da Lei nº 12.865/13, que dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e dá outras providências, para dispor sobre o Certificado de Recebíveis de Cartão de Crédito (CRCC), como justificativa de objetivo de aumentar a concorrência no sistema de antecipação de crédito e negociação de recebíveis e redução dos juros praticados. O [PLS 352/2018](#) foi arquivado ao final da legislatura em 21/12/22.

Ao final de todas as iniciativas ao longo de mais de duas décadas, poucas medidas evoluíram para combater o endividamento dos consumidores e reduzir as taxas de juros. O combate à publicidade do crédito sem juros foi retirado da pauta. Até durante a aprovação da Lei 14.181/2021 que trata do superendividamento o termo foi excluído.

Sobre o combate às taxas de juros, a primeira iniciativa adotada foi a iniciativa do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central, em função do silêncio do setor bancário que deveria ter apresentado uma proposta de teto de juros até dezembro de 2023, como estabelecido na Lei nº 14.690/2023. Através da Resolução nº 5.112/2023, a partir de 03/01/2024 o saldo das faturas de cartões de crédito terão o saldo corrigido correspondendo uma vez o valor original da dívida. A medida também é válida para o parcelamento da fatura do cartão de crédito. Nesse caso, a correção corresponderá a 100% do valor total da dívida que deve ser adotado como teto ou limite de taxa de juros.

Vale destacar que na resolução não há referências que permitam interpretar o que seria teto de juros ou limite de juros. O termo adotado como uma vez o valor original da dívida, é uma referência que requer uma apuração sobre o valor original da dívida e em que condições deve ser adotada para a apuração do cálculo da correção do saldo.

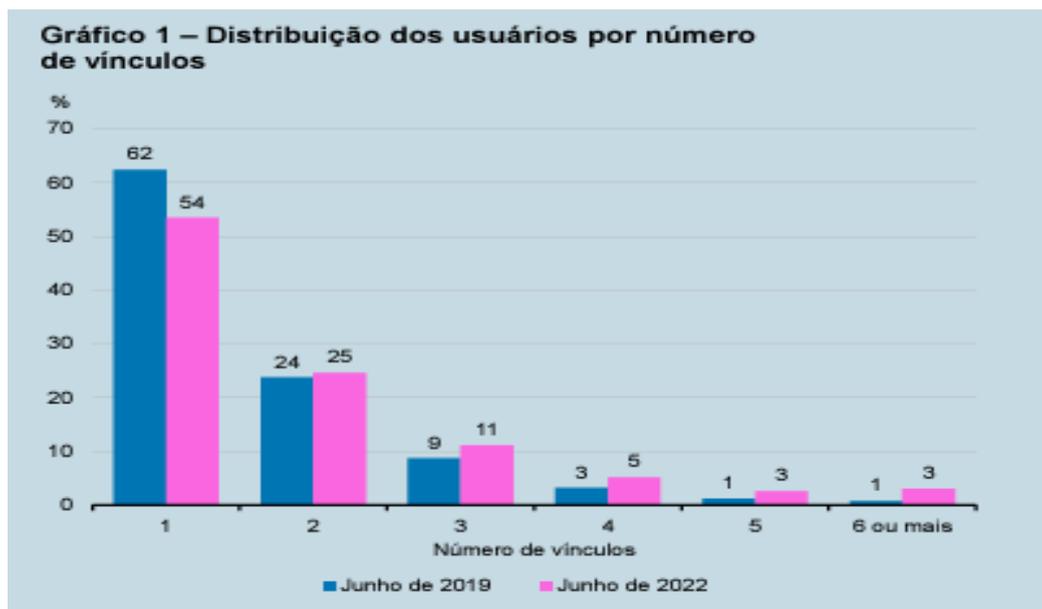
O comportamento dos consumidores na utilização dos cartões de crédito

O setor de cartões apresenta uma [concentração de 60% de emissores de cartões entre os cinco maiores bancos do país](#). Em junho de 2022, estavam ativos 190,8 milhões de cartões de crédito, quase o dobro da população economicamente ativa, que é de 107,8 milhões de pessoas segundo o IBGE em 2021.

Conforme apurado no Relatório de Economia Bancária do Banco Central - [Box 3 - Perfil de utilização de cartões de crédito no Brasil](#), o comparativo entre 2019 e 2022,

aponta que houve um redução do número de consumidores que possuía apenas um cartão de crédito no período (caiu de 62% para 54%) uma redução de 8%. Porém, essa redução não indica menor utilização de cartões de crédito. Todas as demais faixas de vínculos com mais de um cartão apresentaram crescimento no volume de usuários (25% possuem 2 cartões); (11% possuem 3 cartões); (5% possuem 4 cartões); (3% possuem 5 cartões); (3% possuem 6 ou mais cartões).

Gráfico 6 - Distribuição dos usuários por número de vínculos com cartões de crédito



Fonte: Banco Central - Relatório de Economia Bancária 2022

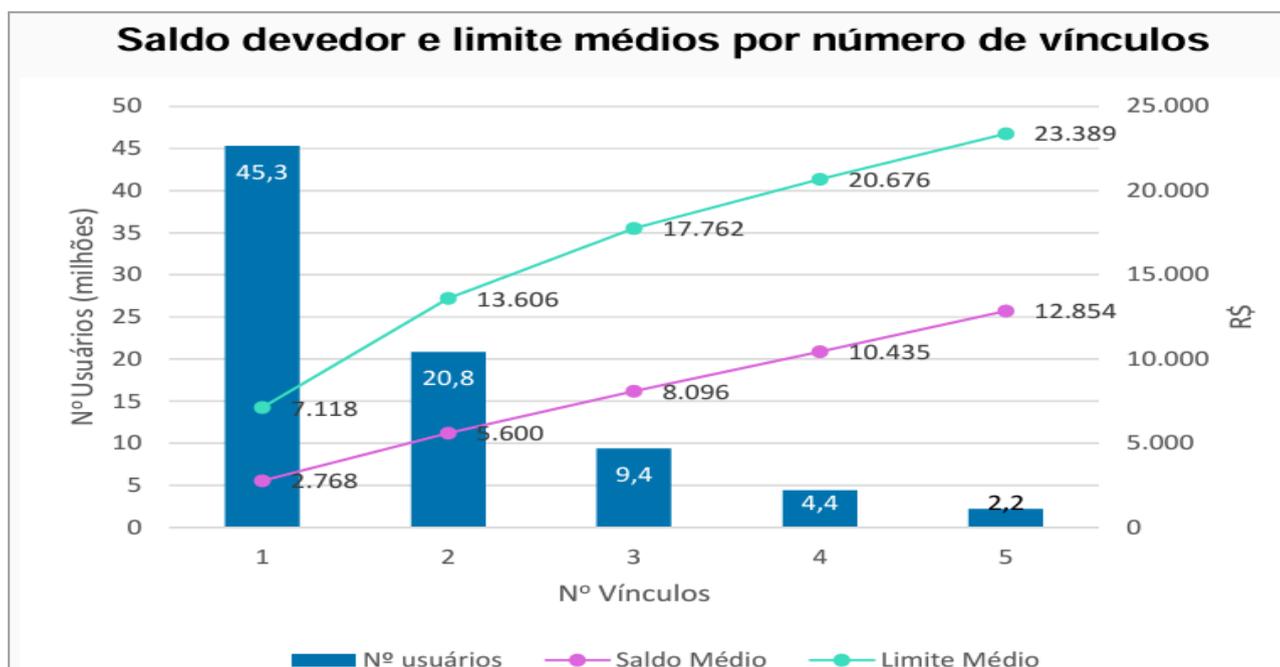
A utilização do cartão de crédito impactou fortemente o comportamento dos consumidores e o poder de compra deles, pela praticidade de utilização e facilidade de acesso ao cartão de crédito com limite pré-aprovado e vinculados aos programas de benefícios. Uma publicidade muito agressiva, um incentivo ao consumo impulsionado com programas de acumulação de pontos, *cashback* e entre outros programas de fidelização. O uso do cartão também se consolidou como complemento de renda das camadas mais pobres da população, sobretudo pelo baixo poder de compra da renda entre um e dois salários mínimos.

Os usuários de crédito consignado com retenção de margem de 45% da renda mensal também apresentam uma grande dependência do cartão de crédito para recompor a renda necessária para garantir a sobrevivência das famílias. O uso de múltiplos cartões contribui para o endividamento, com base em limites incompatíveis com a renda e multiplicados pelo número de cartões. Todos esses aspectos contribuíram para o maior endividamento da população.

Paralelamente, é importante observar que no movimento de expansão dos cartões de crédito e a sua consolidação como o grande responsável pelo endividamento das famílias, está associado às taxas de juros do crédito rotativo. Elas são as mais elevadas do mundo e contribuem para a expansão da oferta de cartões de crédito com análises rasas sobre a capacidade de pagamento dos consumidores, sobretudo os de baixa renda que se expõem mais ao uso de cartões de crédito como complemento de renda.

De acordo com os dados sobre o perfil dos portadores de cartões de crédito, 45,3 milhões de usuários possuem um cartão único. O saldo médio de consumo é de R\$ 2.768,00 e representa 39% do limite de crédito é de R\$ 7.118,00. No segmento de usuários com dois cartões de crédito, 20,8 milhões de pessoas apresentam saldo médio de R\$ 5.600,00 e limite de R\$ 13.606,00. Os 9,4 milhões de usuários com vínculos com 3 cartões apresentam saldo médio de R\$ 8.096,00 e limite de R\$ 17.762,00. Os 4,4 milhões de usuários com 4 cartões de crédito apresentaram saldo médio R\$ 10.435,00 e limite de R\$ 20.676,00. Na última faixa indicada no estudo, 2,2 milhões de usuários possuem saldo de R\$ 12.854,00 e limite de R\$ 23.389,00. Nos casos de cartão de crédito, não é possível identificar se o limite e saldo corresponde a soma dos cartões.

Gráfico 7 - Participação do limite e saldo médio por número de vínculos com cartões de crédito



Fonte: Banco Central - Relatório de Economia Bancária 2022

O uso de múltiplos cartões de crédito se consolidou como uma prática prejudicial para o endividamento das famílias. Muitos consumidores adquirem vários cartões

com propósito de ampliar a sua capacidade de consumo. Em muitos casos, para girar o gastos entre os cartões e afastar a possibilidade de entrar no crédito rotativo ou parcelado. Além do gatilho de consumo a partir da busca pela acumulação de pontos sem planejamento.

As emissoras de cartões de crédito travam disputas para ampliar a sua concessão de cartões de crédito. Além dos custos com as taxas de juros, os bancos geram receita com anuidades de cartões e pacotes de serviços por meio de taxas e tarifas associadas a esses produtos, bem como por meio de serviços adicionais e transações realizadas pelos clientes. O [aumento do uso de cartões garante alta das receitas dos bancos com serviços](#). Cada venda no cartão sofre uma taxa de desconto sobre o valor recebido. Essa taxa serve para remunerar os três elos da cadeia de cartões: a maquininha, o banco emissor do cartão e a bandeira.

A expansão do uso do cartão de crédito é cercado por muitos interesses de todos os atores que atuam na indústria de cartões. Os cinco maiores bancos apresentaram crescimento na renda com tarifas bancárias, apesar de não apresentarem informações detalhadas sobre a natureza das tarifas e serviços. O montante de receitas reflete também o desempenho do setor de cartões com serviços de transações e tarifas com serviços de transações e anuidades de cartões.

De acordo com o relatório do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), sobre o [desempenho do setor bancário em 2022](#), (R\$ 151,9 milhões) em relação a 2021 (R\$ 143,4 milhões). Um crescimento da receita de 5,9%.

Tabela 5 - Receita de Prestação de Serviços e Tarifas dos cinco maiores bancos Brasil – 2021 e 2022 (em R\$ milhões)

Bancos	2021	2022	Variação (%)
Banco do Brasil	29.343	32.333	10,2%
Bradesco	27.529	28.521	3,6%
Caixa	23.900	25.107	5,1%
Itaú Unibanco	43.273	46.631	7,8%
Santander	19.363	19.308	-0,3%
Total	143.408	151.900	5,9%

Fonte: Dieese 2022 - também

Em 2023 o Banco Central fixou novos limites para as tarifas de transação com cartões: a nova resolução [246/23](#). Ela determinou a redução da Tarifa de

Intercâmbio (TIC), com limite máximo de 0,5% para transações com cartões de débito e de 0,7% para transações com cartões de crédito e pré-pagos.

Além da fixação das novas tarifas, houve também uma alteração no prazo de liquidação das operações com cartões de crédito. Para o Banco Central, a nova regra visa estimular que os consumidores optem por meios de pagamentos com menos taxas e reduzir os custos das transações com cartões para os comerciantes.

As medidas propostas na Resolução 246/23 dividiu a opinião entre os agentes do setor. Para os bancos tradicionais, as medidas são positivas e ajudaram a diminuir a falta de equilíbrio nas tarifas de cartões. Para os bancos digitais, a mudança de regras trouxe perdas. O impacto negativo na receita anual será de 2,9%.

As medidas representam um novo desafio para empresas de meios de pagamento como bancos e fintechs. O intercâmbio das tarifas de cartões é apenas uma das fontes de receita dos bancos, mas não pode ser a única, na percepção do Banco Central.

Apesar da política de transações de tarifas e taxas de intercâmbio do setor de cartões de crédito, a receita com serviços e tarifas dos bancos sofreu uma queda em 2023. A justificativa é o avanço das transações com uso do PIX. Essa utilização deve impactar também o comportamento dos consumidores na escolha do meio de pagamento, com desconto no valor da compra com a redução dos custos de taxas de transações.

Para onde está indo o seu FGTS? Os riscos da antecipação sem planejamento

Não jogue o seu FGTS no lixo...



Você sabe o que acontece quando você antecipa o seu FGTS através do saque aniversário ou das inúmeras ofertas de crédito que têm sido exploradas pelo sistema bancário?

O principal argumento utilizado na publicidade dos bancos é permitir que você tenha acesso a crédito barato e sem burocracia, otimizando aquele dinheiro que está parado, rendendo pouco e que é injusto você não poder usar quando e onde quiser.

Afinal de contas, ter dinheiro parado quando você precisa dele e só poder utilizar em situações específicas, como comprar uma casa, ter uma doença grave, viver uma situação de calamidade pública, ser demitido ou somente quando aposentar ou tiver mais de 70 anos, parece ser injusto, trágico e distante demais. Então, por que não utilizá-lo agora, se o dinheiro é seu mesmo?!

Essa é a sensação de perda que o sistema bancário quer que você sinta, de que está perdendo o seu direito de escolher o que fazer com o seu dinheiro. Destacando o compromisso de promover o acesso ao crédito acessível, concedendo crédito com desconto na folha de pagamento, com desconto em conta corrente, crédito com garantia da sua casa, do seu carro, da sua moto e por que não, crédito com o seu

próprio recurso do FGTS, como alternativas ao crédito caro dos cartões de crédito tão amplamente disponibilizado no mercado.

Afinal, com tanta garantia é possível reduzir as taxas de juros para os padrões brasileiros, não importando se você tem condições de pagar as dívidas. As garantias atreladas às linhas de crédito asseguram a oferta, as facilidades para te ajudar a sair do endividamento e para realizar os seus sonhos de acesso ao crédito sem burocracia.

“Por que pensar em endividamento? Vamos usar o crédito e, se você se endividar, a ponto de perder a capacidade de pagamento, poxa vida, como você é indisciplinado e não conhece os próprios limites!” Os bancos justificam o aumento dos juros à inadimplência e consideram o devedor o único responsável pelo endividamento gerado, porque não avaliou os riscos.

Voltando ao FGTS, a única coisa que os bancos não te falam é que o maior beneficiário desse crédito é ele mesmo, com as garantias que recebe, por te antecipar e conceder crédito, para você usar o seu próprio recurso que já está depositado no seu fundo, antecipando aquele dinheiro parado e que rende pouco para você, mas que rende muito para os bancos.

A partir de 2019, houve a liberação do saque aniversário, garantindo o direito do cidadão de usar o saldo do FGTS como desejar. Os bancos passaram a oferecer a antecipação das parcelas futuras e, em 2024, a concorrência no setor se tornou tão acirrada que têm bancos oferecendo a antecipação de até 12 parcelas do saque aniversário.

Veja no exemplo a seguir como a antecipação oferecida pelos bancos afeta o poder de compra do saldo do seu FGTS:

De acordo com a tabela que compõe as regras para a antecipação da parcela, uma conta com saldo total do FGTS de R\$ 10.000,00, o valor da parcela do saque aniversário que poderia ser antecipada no período do aniversário seria de R\$ 2.650,00, sem nenhum custo.

Considerando a possibilidade de antecipação somente de uma parcela do saque aniversário, na média os bancos estão cobrando a taxa de juros de 1,50% ao mês ou 19,57% ao ano mais o IOF (Imposto sobre Operações Financeiras). No caso da antecipação do FGTS, o trabalhador não paga nada diretamente ao banco, o valor será descontado diretamente no saldo do fundo na data do aniversário, porém o valor entregue ao trabalhador, nesse caso, corresponde a R\$ 2.216,43. A diferença

de R\$ 433,57 corresponde aos juros de um ano e o imposto. Nesse caso, o saldo antecipado sofreu uma perda de 16% do valor da parcela do saque aniversário.

No cálculo de antecipação de dez parcelas do saque aniversário, a tabela de cálculo considera o enquadramento das alíquotas e faixas de valor do saldo, então o valor que será disponibilizado diminui gradativamente. Neste exemplo, o saldo possível de antecipação passa a ser de R\$ 9.939,98. O valor apurado para cada parcela será corrigida individualmente da data da liberação do dinheiro até a data do aniversário da alíquota. Desta forma, a décima parcela tem o valor corrigido entre 2024 até 2033, reduzindo expressivamente o valor devido, em função da longa exposição à correção da taxa de juros. O total de juros praticado será de R\$3.899,13 e o valor que será liberado antecipadamente será de R\$ 6.040,85. Neste caso, o saldo das 10 parcelas do saque aniversário antecipadas terá uma redução correspondente a 39% do valor devido, quase zerando o saldo do FGTS. Se o trabalhador for demitido, só terá direito a multa. Todo o saldo estará bloqueado até o final do desconto das parcelas.

Só para você ter noção, o seu FGTS parado e rendendo pouco teve o saldo corrigido por 3% ao ano mais a Taxa Referencial de 1,76% acumulado em 2023, ou seja, a correção máxima de 4,76%, três vezes menor do que a taxa cobrada pelos bancos para antecipar o saldo.

Simulação de antecipação do saque-aniversário do FGTS em 1 ano e 10 anos

Composição do cálculo	1 ano	10 anos
Saldo do FGTS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Parcela saque aniversário - Base tabela de cálculo	R\$ 2.650,00	R\$ 9.939,98
Mês do aniversário para saque	junho	junho
Proposta de antecipação c/taxa de juros de 1,50%	05/06/2025	05/06/2033
Período antecipado	1 ano	10 anos
Juros cobrado no período + IOF (antecipadamente)	R\$ 433,57	R\$ 3.899,13
Valor liberado ao tomador do crédito	R\$ 2.216,43	R\$ 6.040,85

Porém, com argumentos que é preciso facilitar o acesso ao crédito para que as famílias possam sair do endividamento e fazer a gestão do próprio dinheiro para não se endividar, coloca-se em risco talvez a única poupança que um trabalhador possui na vida que é o FGTS - obrigatório o depósito pelas empresas de 8% do valor do salário mensal na conta dos trabalhadores - para garantir, principalmente, uma segurança mínima no momento da demissão, aquisição de um imóvel, entre outras causas muito justas e não pagar dívida cara de cartão de crédito imposta pelos mesmos bancos, a compra de chocolate ou passagem aérea.

Com a flexibilização do uso do recurso do FGTS como garantia para os bancos concederem crédito com taxas de juros mais baixas, as medidas, antes de beneficiar consumidores, beneficiam os bancos, que mantêm políticas de expansão do crédito no país amparadas em políticas de garantias, como é o caso do crédito consignado, crédito com garantia de bens e nada fazem para reduzir as taxas de juros e efetivamente promover o crédito responsável e de baixo custo sem que esteja lastreado por uma garantia amparada em uma política pública.

Essa opção de crédito antecipado do FGTS caiu como uma luva para os bancos, emprestando ao consumidor um recurso que já pertence a ele mesmo e que já está depositado na Caixa. E, ainda, ganhar os juros por essa antecipação. As práticas sobre as condições de oferta de crédito que envolve o FGTS são pouco transparentes, os consumidores não são advertidos quanto aos riscos de utilizar o único benefício da poupança compulsória que é o FGTS.

Uma reflexão sobre a questão do uso do FGTS: por que não dizer da banalização de seu uso para finalidades que pouco irão contribuir com a preservação da possibilidade de aquisição de um imóvel, para acolher financeiramente o próprio trabalhador no momento de demissão involuntária? Hoje as campanhas na mídia incentivam o uso do recurso para a compra de chocolates, impulse os seus sonhos, a entrada do seu carro novo, aproveite a Páscoa com seu FGTS, use seu FGTS como investimento, chame o crush para sacar o FGTS juntos, aproveite a obra do vizinho e inicie a sua, nada melhor do que passar o final de semana com dinheiro no bolso, enfim, são milhares de mensagens com outros apelos.

A publicidade sobre o uso do saque antecipado com destinação específica acaba sendo explorada pela publicidade dos bancos, dando a entender que existem novas modalidades de acesso ao saldo, como é o caso da compra de passagens aéreas, que também utiliza a mesma lógica de antecipação do saque aniversário com destinação específica. O mesmo ocorre com a possibilidade de saque para reforma de imóveis, uma modalidade já mais antiga, mas que conta atualmente com a adesão de muitas lojas do segmento da construção civil..

É fato que nem toda a antecipação e crédito de antecipação do FGTS será inoportuna. Um trabalhador com uma urgência não prevista na legislação vigente poderá atender outra demanda com o saldo do FGTS sem tirar o foco da sua função como benefício social. Entretanto, é preciso estar atento à publicidade dos bancos, fintechs, bancos digitais e correspondentes bancários que disputam entre si como convencer o consumidor a usar o próprio recurso na forma de crédito. Além da concorrência desenfreada, já existem centenas de golpes e acesso indevido ao

aplicativo que permite a autorização da opção do saque aniversário do FGTS, muitas vezes de forma involuntária e fraudulenta.

É preciso que o consumidor reflita com atenção e busque informações antecipadamente, sobre as regras e consequências que a antecipação do saque aniversário, bem como dar o FGTS em garantia do seu saldo, poderá comprometer o acesso ao recurso do FGTS.

A primeira questão é que o trabalhador-consumidor precisa estar atento ao aderir ao saque aniversário e que ele não poderá voltar ao saque rescisão imediatamente. O saldo restante ficará bloqueado pelo período de 2 anos após o término do período de antecipação do saque. Caso haja o desligamento neste período, o trabalhador terá acesso somente à multa de rescisão contratual.

A publicidade que destaca o acesso aos juros baixos e sem burocracia para realizar sonhos atende a necessidade de quem? Reflita o que é vantagem da taxa de juros reduzida, que é quatro vezes maior que a correção do seu saldo. Vale lembrar que o dinheiro que está sendo usado é o seu próprio recurso já depositado, ainda que a correção do FGTS seja considerada baixa, com 3% mais TR ao ano, os bancos estão cobrando mais 19% ao ano para te antecipar.

Além de pagar taxas de juros que são três vezes mais elevadas do que a correção do saldo, a cobrança dos juros é antecipada e o saldo proporcional é bloqueado para outras finalidades, como financiamento imobiliário e abatimento de parcelas pelo tempo que o saldo foi antecipado. Quanto maior o número de parcelas antecipadas mais juros aplicados e menor o valor a receber imediatamente.

Ainda há a possibilidade de cobrança de tarifas e taxas que são impostas pelos bancos e empresas de arranjos de pagamento, sem uma clareza e transparência da composição da operação, ocultando cobrança abusiva e não informada ao consumidor no ato da contratação.

Enfim, a antecipação do saque aniversário é um negócio muito bom para os bancos e eles exploram a publicidade convencendo o cidadão dos supostos benefícios. É um critério de cobrança de juros muito abusivo para o trabalhador ter acesso ao seu próprio recurso, pois o saldo do FGTS é constituído no momento da sua contratação e só é interrompido no desligamento da empresa. Isso significa que esse dinheiro já pertence ao trabalhador e existem regras para acessá-lo.

Como o Brasil é um país com um baixo nível de poupança interna, o FGTS foi criado como uma espécie de poupança para o futuro ou no momento de uma demissão involuntária. O fundo tem importância muito grande. Além de ser uma segurança

financeira para os trabalhadores, seus recursos são destinados para causas nobres, como o acesso à moradia. Por isso, pense com muito cuidado antes de acreditar que o seu dinheiro parado e rendendo pouco está sendo prejudicial a você ou a quem quer ganhar com o seu recurso.

Pense bem e se informe com antecedência para avaliar os riscos e se não há alternativas sobre a utilização desse recurso. A alegria e interesse dos bancos e influenciadores de redes sociais para você sacar o seu FGTS pode ser a sua tristeza de ter o recurso diminuído e bloqueado.

Atualmente, muitos trabalhadores que optaram pelo saque aniversário desde 2019 ficaram impossibilitados de sacar o saldo rescisão por 25 meses. Os que fizeram a antecipação de várias parcelas e posteriormente foram demitidos não tiveram direito de acesso ao saldo da rescisão, pois o recurso foi parcialmente antecipado e está bloqueado por mais dois anos além do período das parcelas antecipadas.